

DIÁRIO OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon***



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PE079-2021	
EDITAL Nº 092/2021	
EDITAL Nº 095/2021	
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PE 082-2021	
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PE 088-2021	
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PE 068-2021	

AVISO

ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 095/2021 E PREGÃO ELETRÔNICO 096/2021	
---	--



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PE079-2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - (BA)

Licitação: (Ano: 2021/ MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON / N° Processo: 1108/2021)

às 10:04:08 horas do dia 27/09/2021 no endereço AV ODONEL MIRANDA RIOS-45, bairro CENTRO, da cidade de MIGUEL CALMON - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 1108/2021 - 2021/PE079/2021 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - CALCÁRIO COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TEOR DE MGCO3 ACIMA DE 15 % E BAIXO TEOR DE DE CÁLCIO.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
24/09/2021 21:15:22:635	MS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 25.552,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - CALCÁRIO COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TEOR DE MGCO3 ACIMA DE 15 % E BAIXO TEOR DE DE CÁLCIO.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
24/09/2021 21:15:22:635	MS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 25.552,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 27/09/2021, às 10:19:02 horas, no lote (1) - CALCÁRIO COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TEOR DE MGCO3 ACIMA DE 15 % E BAIXO TEOR DE DE CÁLCIO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-01. No dia 27/09/2021, às 16:08:17 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 27/09/2021, às 16:08:17 horas, no lote (1) - CALCÁRIO COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TEOR DE MgCO_3 ACIMA DE 15 % E BAIXO TEOR DE DE CÁLCIO. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: declarado vencedor. No dia 27/09/2021, às 16:09:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/09/2021, às 16:09:07 horas, no lote (1) - CALCÁRIO COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TEOR DE MgCO_3 ACIMA DE 15 % E BAIXO TEOR DE DE CÁLCIO. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação Nº 036/2021. Decide adjudicar o Lote.

No dia 27/09/2021, às 16:09:07 horas, no lote (1) - CALCÁRIO COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TEOR DE MgCO_3 ACIMA DE 15 % E BAIXO TEOR DE DE CÁLCIO. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA com o valor R\$ 25.552,00.

No dia 01/10/2021, às 17:49:28 horas, a autoridade competente da licitação - FABIAN CARVALHO DE VASCONCELOS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA

Pregoeiro da disputa

FABIAN CARVALHO DE VASCONCELOS

Autoridade Competente

MARCIO SANTOS DA SILVA

Membro Equipe Apoio

SILVIA AGOSTINHA VIEIRA

Membro Equipe Apoio

Proponente:

06.114.564/0001-31 MS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 69/2021

Dispõe sobre delegação de competência
para ordenar despesas e dá outras
providências.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, Prefeito Municipal de Miguel Calmon-Ba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 71, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o Prefeito a delegar, através de decreto, aos Secretários Municipais as funções administrativas que sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO os Arts. 11 e 12 do Decreto Lei Nº 200/67 que diz que a delegação de poderes constitui um instrumento de descentralização administrativa capaz de proporcionar maior celeridade a execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei Nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo, para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, inclusive obras, autorizar abertura de processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivo, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos e aditivos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, assinar convênios, realizar contratações temporárias, bem como gerir recursos alocados a unidade orçamentária de sua pasta e os bens públicos colocados a sua disposição e outros atos administrativos, responder diligências, inclusive de órgãos externos e Tribunal de Contas do Município-Ba, apresentar justificativas, e requerer juntada de documentos, vistas de processos e outros atos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipais.

§1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74.3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-WW7FOB3V

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
CNPJ
13.913.363/0001-60

- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas especifica ou genericamente pelo Prefeito.

§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º - As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo único. Nenhuma despesa referente, a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal cujos poderes ora se delega o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, em 30 de julho de 2021.

JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74-3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-VW7FOB3V

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021**

O Secretário Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 69/2021, **HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021**, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL aquisição de calcário. Edital e demais informações e atos posteriores na Prefeitura de Miguel Calmon, cujo resultado final foi teve como vencedor:

A empresa **MS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** foi vencedora dos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CALCÁRIO COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TEOR DE MGCO3 ACIMA DE 15 % E BAIXO TEOR DE CÁLCIO.	TON	320	INCOSOL	R\$ 79,85	R\$ 25.552,00
TOTAL						R\$ 25.552,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

Miguel Calmon, 01 de Outubro de 2021. **FABIAN CARVALHO DE VASCONCELOS** - Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.



EDITAL Nº 092/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021
TIPO: MENOR PREÇO**

Licitação para ampla participação.

PROCESSO Nº:	1235/2021
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia – 01 de outubro de 2021 Propostas recebidas até dia – 13 de outubro de 2021 às 09h00min Abertura das propostas eletrônicas dia - 13 de outubro de 2021 às 09h00min Início da sessão de disputa de lances dia - 13 de outubro de 2021 às 10:00h
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL aquisição de aparelhos de telefone móvel, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO – LOTE UNICO
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO - nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
PREGOEIRO:	WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais 35/2020 e 38/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no portal desta Prefeitura, no endereço www.miguelcalmon.ba.gov.br ou a partir da data de sua publicação, através do provedor www.licitacoes-e.com.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Gerência de Licitação, Fone: (74) 3627 -2121. E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com .	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,

Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-

E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 098/2020, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais 35/2020 e 38/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL aquisição de aparelhos de telefone móvel, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Itens	Descrição detalhada	Unid.
1	AQUISIÇÃO DE APARELHO SMARTPHONE; TELA 6,5" RESOLUÇÃO HD+; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10; PROCESSADOR QUAD-CORE DE 1,50GHZ; MEMÓRIA INTERNA 64GB; MEMÓRIA RAM 4GB; BATERIA 4000 MAH; CÂMERA TRASEIRA/FRONTAL 48+12+5+5MPX/32MPX E FILMA (CÂMERA TRASEIRA) FULL HD; DUAL SIM; BLUETOOTH; WI-FI; RECONHECIMENTO FACIAL.	UND
2	AQUISIÇÃO DE APARELHO SMARTPHONE; TELA 6,7" TIPO SUPER RETINA XDR; RESOLUÇÃO FULL HD+; PROCESSADOR A14 BIONIC HEXA-CORE 1.83.1GHZ; MEMÓRIA INTERNA MEMÓRIA RAM 6GB; BATERIA 3687 MAH; CÂMERA FRONTAL 12.0MP E CÂMERA TRASEIRA 12.0 + 12.0 + 12.0MP; FILMA (CÂMERA FRONTAL)4K; FILMA (CÂMERA TRASEIRA)4K; 1 CHIP; NFCBLUETOOTH; GIROSCÓPIO, RESISTENTE À POEIRA E À ÁGUAIP68; WI-FI (2.4GHZ E 5.0GHZ)4G; ACELERÔMETRO; RECONHECIMENTO FACIAL; RESISTENTE À RESPINGOS; COM FONTE E CABO PARA CARREGAMENTO.	UND

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 2
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Miguel Calmon (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração do Município (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

2.5.5. Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

2.5.6. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.licitacoes-e.com.br. A sessão será pública, dirigida pela Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado previamente no sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

3.2.2. Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

3.7. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.8. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 3
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

3.9. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia – 01 de outubro de 2021
Propostas recebidas até dia – 13 de outubro de 2021 às 09h00min
Abertura das propostas eletrônicas dia - 13 de outubro de 2021 às 09h00
Início da sessão de disputa de lances dia - 13 de outubro de 2020 às 10h00min
Tempo normal de disputa de lances: 10 minutos

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Observado o disposto nos **itens 2 e 3** deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme **item 3.9** deste edital.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação devem ser inseridos em todos os itens para os quais a licitante cadastre sua proposta de preço eletrônica, RESSALTANDO que a limitação de tamanho do arquivo se refere à inserção de arquivo único, no entanto, os documentos podem ser inseridos separadamente ou em grupos menores de documentos que não ultrapassem o tamanho máximo de 1 MB (Megabytes), em formato “pdf”.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 4
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência e no item 5.1.1 deste Edital** e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente **02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.

5.9 No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção **OFERECER PROPOSTAS**, constante do site www.licitacoes-e.com.br, deverá ser preenchido com o **VALOR TOTAL** do Lote.

5.10 Devendo constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

5.11 Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.12 As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.13 DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

5.13.1 Caso o prazo de que trata o **item 5.13**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 5
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24 -
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

5.13.2 Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.13.3 Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 15** do Edital.

5.14 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

5.15 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.16 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.

5.17 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

5.18 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

5.19 A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

5.20 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.21 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.22 É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo Pregoeiro nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a **ADJUDICAÇÃO** do certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A partir do horário previsto no **item 3.9** deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas, exceto em caso de serviços.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 6
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo valor total do lote.
- 6.9. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, para a entrega do produto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 7.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do **item 7.3.1 deste Edital**, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 7
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

7.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas – nos itens de ampla participação - será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

7.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** àquela mais bem classificada.

7.3.2. Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

7.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

7.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019:

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 7.6 deste Edital**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 8
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 7.10** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 7.12** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 7.13** A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 7.14** Em caso de necessidade poderá ser solicitado amostra, que deverá ser apresentada no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, contados imediatamente após o encerramento da sessão ou da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, sob pena de desclassificação.
- 7.14.1** Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.
- 7.14.2** Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.
- 7.14.3** A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.
- 7.15** A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 7.15.1** Se a amostra for aceita, a(o) Pregoeira(o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.
- 7.15.2** Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em **até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado**, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada cadastrada no sistema **licitações-e** em conformidade com a relação descrita a seguir:

8.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

8.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 9
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

e.1) Este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

8.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

8.2.5. Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemblada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

8.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.3.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

8.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de **Certidão Conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos Municipais, **expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;**

8.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

8.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 10
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias corridos**. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

8.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.4.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no **subitem 8.4.1** deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 - Cópia autenticada do Alvará Municipal vigente de funcionamento da licitante;

8.5.2 - **Apresentar atestado de capacidade técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento de produto com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;.

8.6. DECLARAÇÕES

8.6.1. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo **inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

8.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.6.3. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo **inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital.

8.6.4. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

8.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.7.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.8. Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.10. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

8.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 11
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.12. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.12.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

8.12.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito pela licitante.

8.12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pmmc02@gmail.com ou por petição protocolada no endereço Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000;

9.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.3.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **item 9.2 do Edital**.

9.3.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo Termo de Referência e seus Anexos.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivos, em campo próprio do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 12
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.2.6 Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de compromisso ou termo de contrato quando for cabível, cuja minutas integram este Edital como **ANEXOS VII e IX**.

11.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o **item 6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4. A adjudicatária deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação**, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.5.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

11.5.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de compromisso/contrato/projeto básico e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 13
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

11.5.3. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5.5. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

11.5.6. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, o produto com avarias ou defeitos;

11.5.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato;

11.5.8. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

11.5.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou no contrato;

11.5.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.5.12. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste termo de compromisso/contrato;

11.5.13. Manter, durante a execução do termo de compromisso/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no edital.

11.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.6.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especificamente designado.

11.6.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo município e assinadas pelo (indicar órgão/unidade administrativa e cargo do servidor (gestor) responsável).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 14
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

12.2 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

12.3 O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da requisição.

12.3.1. Os produtos devem ser entregues no almoxarifado central da prefeitura de Miguel Calmon, situado à Rua Antônio Domingos, s/n, Centro, Miguel Calmon, Bahia, CEP. 44.720-000.

12.3.2. O horário de entrega é das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira e em dias úteis.

12.3.3 Toda entrega deverá ser acompanhada, fiscalizada e conferida por servidor devidamente designado.

12.4 Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

12.4.1 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

12.4.2 Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

12.5 Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

12.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo **IMEDIATO**, contados da notificação;

12.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo **IMEDIATO**, contados da notificação.

12.6 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

12.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

12.8 A nota fiscal deverá ser emitida da forma indicada pela administração na solicitação de dispensa e demais condições do Termo de Referência.

12.9 Todo objeto entregue deverá estar acompanhado de nota fiscal, onde devem constar de forma clara as seguintes discriminações: marca, fabricante, quantidades, valores unitários, totais, número de série, quando for o caso, data do pedido e endereços de acordo com **item 12.8**.

12.10 O canhoto, ou cópia da Nota Fiscal que comprovará ao Contratado a conclusão do pedido solicitado, deverá estar datado, com horário de recebimento, carimbada e assinada pelo servidor designado (**item 12.3.3**).

12.11 Os pedidos serão feitos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 15
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

12.12 No ato da entrega, o objeto licitado deverá estar exatamente como consta nas especificações das cláusulas do Termo de Referência, Termos do Edital, Cláusulas Contratuais e amostragem disponibilizada após a Licitação, caso contrário, o servidor designado (**item 12.3.3**) não irá fazer o recebimento dos mesmos, neste caso o prazo de entrega (**item 12.3**) não será ampliado.

12.13 O canhoto ou cópia da nota fiscal, comprovando a conclusão da entrega do pedido solicitado, somente será assinado pelo servidor designado pelo secretário (**item 12.3.3**) dando conformidade à entrega do objeto licitado, após ter concluído todas as etapas da entrega.

12.14 Nos produtos entregues deverão constar de forma legível as datas de fabricação, validade, garantia e o número do lote.

12.15 A data da garantia não poderá ser inferior a **1 (um) ano** da data da efetiva entrega.

12.16 A Contratada deverá disponibilizar um meio de comunicação de fácil acesso, preferencialmente e-mail e número de telefone celular e/ou fixo, para que o contato entre as partes sejam eficientes e célere, que deverão estar à disposição da Contratante em horário comercial.

12.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

- 13.2.1.** Data de emissão;
- 13.2.2.** Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
- 13.2.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
- 13.2.4.** Valor unitário e total;
- 13.2.5.** Especificação do objeto fornecido.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo **período de 12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta, ressalvados os casos previstos no Art. 65, II "d" da Lei 8.883/94.

13.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de **0,5% (meio por cento)** ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

14.1. Na Licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (§ único, Art. 9º. do Decreto nº. 35/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Miguel Calmon).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 16
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais.

15.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no **prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.**

15.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

15.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de **10 (dez) dias** contados da data de sua convocação;

15.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

15.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de **12 (doze) meses**, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar, como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

15.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 17
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

17.2 - Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

17.3 - Órgão Gerenciador: Gerência de Licitação, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.4 - Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

17.5 - Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma vigente, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

17.6 - O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

17.7 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

17.8 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a administração municipal optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

17.9 - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

17.10 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

17.11 - Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.12 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 18
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Após homologado o resultado desta licitação, o **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON**, através da Gerência de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2 - O registro de preços terá **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da respectiva ata, **SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.**

18.3 - A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

18.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado da Bahia, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

18.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.7 - **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

18.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.8.1 - O quantitativo máximo a ser adquirido por meio de contratos decorrentes desta ata se refere àqueles estabelecidos no termo de referência.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 nos termos do Decreto Municipal nº 35/2020.

19.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

19.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

19.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

20.1.1 - Pela administração municipal através da Gerência de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 19
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

20.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

20.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) o contrato avençado no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

20.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

20.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

20.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

20.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

20.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir(em) as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

20.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretária de Saúde por intermédio da Gerência de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

20.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

20.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a **comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

20.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

21.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

21.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

21.4. Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

21.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.4.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 20
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

21.4.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

21.4.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu(s) prazo(s) de validade após o julgamento da licitação;

21.5. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Carta Proposta (modelo)

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor

Anexo VI - Declaração de idoneidade

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII - Modelo de Protocolo de Entrega de Amostra

Anexo IX- Modelo de Ata de Registro de Preços

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

21.9. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

21.10. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

21.11. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.13. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do Órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

21.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 21
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

21.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.17. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

21.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, o(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, ou e-mail enviados ao endereço abaixo, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL
CALMON / GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro
andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP:
44.720-000, Fone: (74) 3627-2121
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

21.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site www.miguelcalmon.ba.gov.br.

21.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

21.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.miguelcalmon.ba.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

21.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no **horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis;**

18- DO FORO

18.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Miguel Calmon**, no estado da Bahia, por mais privilegiado que outro seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

**WESKLEY MARLEY
ALMEIDAPEREIRA**
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 22
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

1.0 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo instauração de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em registro de preço para eventual aquisição de aparelhos de telefone móvel, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.0 - DO OBJETO:

Instauração de procedimento licitatório, objetivando, a aquisição de aparelhos de telefone móvel, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, **pelo período de 1 (um) ano.**

Itens	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
1	AQUISIÇÃO DE APARELHO SMARTPHONE; TELA 6,5" RESOLUÇÃO HD+; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10; PROCESSADOR QUAD-CORE DE 1,50GHZ; MEMÓRIA INTERNA 64GB; MEMÓRIA RAM 4GB; BATERIA 4000 MAH; CÂMERA TRASEIRA/FRONTAL 48+12+5+5MPX/32MPX E FILMA (CÂMERA TRASEIRA) FULL HD; DUAL SIM; BLUETOOTH; WI-FI; RECONHECIMENTO FACIAL.	UND	15
2	AQUISIÇÃO DE APARELHO SMARTPHONE; TELA 6,7" TIPO SUPER RETINA XDR; RESOLUÇÃO FULL HD+; PROCESSADOR A14 BIONIC HEXA-CORE 1.83.1GHZ; MEMÓRIA INTERNA MEMÓRIA RAM 6GB; BATERIA 3687 MAH; CÂMERA FRONTAL 12.0MP E CÂMERA TRASEIRA 12.0 + 12.0 + 12.0MP; FILMA (CÂMERA FRONTAL)4K; FILMA (CÂMERA TRASEIRA)4K; 1 CHIP; NFCBLUETOOTH; GIROSCÓPIO, RESISTENTE À POEIRA E À ÁGUAIP68; WI-FI (2.4GHZ E 5.0GHZ)4G; ACELERÔMETRO; RECONHECIMENTO FACIAL; RESISTENTE À RESPINGOS; COM FONTE E CABO PARA CARREGAMENTO.	UND	2

2.1.- DEMONSTRATIVO – QUANTITATIVO A SER LICITADO PELA 1ª VEZ

Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
1	AQUISIÇÃO DE APARELHO SMARTPHONE; TELA 6,5" RESOLUÇÃO HD+; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10; PROCESSADOR QUAD-CORE DE 1,50GHZ; MEMÓRIA INTERNA 64GB; MEMÓRIA RAM 4GB; BATERIA 4000 MAH; CÂMERA TRASEIRA/FRONTAL 48+12+5+5MPX/32MPX E FILMA (CÂMERA TRASEIRA) FULL HD; DUAL SIM; BLUETOOTH; WI-FI; RECONHECIMENTO FACIAL.	UND	15
2	AQUISIÇÃO DE APARELHO SMARTPHONE; TELA 6,7" TIPO SUPER RETINA XDR; RESOLUÇÃO FULL HD+; PROCESSADOR A14 BIONIC HEXA-CORE 1.83.1GHZ; MEMÓRIA INTERNA MEMÓRIA RAM 6GB; BATERIA 3687 MAH; CÂMERA FRONTAL 12.0MP E CÂMERA TRASEIRA 12.0 + 12.0 + 12.0MP; FILMA (CÂMERA FRONTAL)4K; FILMA (CÂMERA TRASEIRA)4K; 1 CHIP; NFCBLUETOOTH; GIROSCÓPIO, RESISTENTE À POEIRA E À ÁGUAIP68; WI-FI (2.4GHZ E 5.0GHZ)4G; ACELERÔMETRO; RECONHECIMENTO FACIAL; RESISTENTE À RESPINGOS; COM FONTE E CABO PARA CARREGAMENTO.	UND	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 23
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

3.0 - JUSTIFICATIVA

A prefeitura municipal de miguel calmon juntamente com as secretarias do município com intuito de agilizar a comunicação das secretarias, dos setores e munícipes, solicita abertura de processo administrativo para aquisição de aparelhos de telefone móvel, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações.

3.1 – DO GESTOR

3.2 O gestor do contrato será um servidor municipal indicado no contrato.

4.0 - DA EXECUÇÃO E PRAZOS

4.1 O contrato iniciará sua vigência na data de sua publicação e terá vigência pelo **prazo de 12 (meses)**, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

4.2 O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após o pedido, independente de qualquer contratempo, no local e demais condições infratadas.

4.3 Os pedidos solicitados deverão ser entregues de acordo com solicitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e entregue de imediato, após a solicitação e envio da autorização de entrega, devendo os produtos serem entregues no Almoxarifado Central do Município, sito a Rua Antônio Domingos, s/nº – Centro – Miguel Calmon/BA - CEP: 44.720.000.

4.4 O horário de entrega é das **8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

4.5 Toda entrega deverá ser acompanhada, fiscalizada e conferida por servidor devidamente designado pelo secretário responsável.

4.6 A nota fiscal deverá ser emitida da forma indica pela administração na solicitação de despesa e demais condições do **item 4.7**.

4.7 Todo objeto entregue deverá estar acompanhado de Nota Fiscal, onde devem conter de forma clara as seguintes discriminações: marca, fabricante, quantidades, valores unitários, totais, número de série e data do pedido e endereço, de acordo com **item 4.6**.

4.8 O canhoto, ou cópia da Nota Fiscal que comprovará ao Contratado a conclusão do pedido solicitado, deverá estar datado, com horário de recebimento, carimbada e assinada pelo servidor designado pelo secretário (**item 4.5**).

4.9 Os pedidos serão feitos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da secretaria.

4.10 Os quantitativos solicitados são estimados para **12 (doze) meses**, podendo o Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar a quantidade que necessitar a qualquer momento.

4.11 A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para remessa do produto.

4.12 Ressaltamos que, se a Secretaria achar necessário, poderá ser solicitado amostras dos itens licitados, que serão analisadas por profissional competente, devendo as amostras serem apresentadas de acordo com as especificações solicitadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 24
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

4.13 No ato da entrega, o objeto licitado deverá estar exatamente como consta nas especificações das cláusulas do Termo de Referência, Termos do Edital, Cláusulas Contratuais e amostragem disponibilizada após a Licitação, caso contrário, o servidor designado (**item 4.5**) não irá fazer o recebimento dos mesmos, neste caso o prazo de entrega (**item 4.2**) não será ampliado.

4.14 O canhoto ou cópia da Nota Fiscal, comprovando a conclusão da entrega do pedido solicitado, somente será assinado pelo servidor designado pelo secretário (**item 4.8**) dando conformidade à entrega do objeto licitado, após ter concluído todas as etapas da entrega (**itens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.15 e 4.16**).

4.15 Nos produtos entregues deverão constar de forma legível as datas de fabricação e validade e o número do lote.

4.16 A data da garantia não poderá ser inferior a **01 (um) ano** da data da efetiva entrega.

4.17 A Contratada deverá disponibilizar um meio de comunicação de fácil acesso, preferencialmente e-mail e número de telefone celular e fixo, para que o contato entre as partes sejam eficientes e célere que deverão estar à disposição da Contratante em horário comercial.

5.0 - DO PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO

5.1 Os recursos financeiros para custear a presente contratação são provenientes do TESOIRO MUNICIPAL.

5.2 Na Licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (§ Único, Art. 9º. do Decreto nº. 35/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Miguel Calmon).

5.3 Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** a contar da data de entrega dos materiais e protocolização das faturas.

5.4 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na prefeitura a Nota Fiscal, especificando o objeto, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada.

5.5 Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente, sem alteração de valor ou aplicação de qualquer cominação legal.

5.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas da forma indicada pela administração na solicitação de despesa.

5.7 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, as FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL e Trabalhista.

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Não transferir a outrem, no todo ou parte do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 25
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

6.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, entrega, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse Termo.

6.3 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto desse respectivo Termo, que por ventura se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

6.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.

6.6 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.7 A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.8 A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse projeto básico, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE.

6.9 A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

6.10 A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

6.11 Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 26
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

7.0 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA os serviços a serem executados;
- e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

8.0 PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa e o contraditório:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a **02 (dois) anos**, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

a) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

b) “Prática conluída”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

c) “Prática coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

d) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10 - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Miguel Calmon, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e/ou qualquer ação judicial oriunda do contrato aqui pretendido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 27
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

11 DAS GENERALIDADES

11.1 O cumprimento do objeto deste Termo de Referência, deverá seguir os padrões exigidos por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida por profissional habilitado e por nós indicado

**Secretaria Municipal de
Planejamento e Fazenda**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 28
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

AO Sr. Pregoeiro
Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel
Calmon/Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2021.

Prezado(a) Senhor(a),

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF nº____, sediada____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do **Anexo I - Termo de Referência**, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL:				R\$	

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de ____ de ____

____(assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do Contrato Social ou Procuração Pública ou Particular, poderes para tal investidura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 33
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao Sr. Pregoeiro
Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel
Calmon/Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2021.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa _____, com sede na
_____, C.N.P.J. nº _____, através de
seu representante legal Sr. (a) _____, cargo
_____, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____,
para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Miguel
Calmon, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura) ____

CARGO

R.G. nº ____

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é
um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes
por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 34
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao Sr. Pregoeiro
Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2021.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do **Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação**, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus Anexos aos Declarantes (1).

(1) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura) ____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 35
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Conforme exigência do subitem 8.6.1 do edital)

Ao Sr. Pregoeiro

Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 36
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Conforme exigência do subitem 6.6.2 do Edital)

Ao Sr. Pregoeiro
Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel
Calmon/Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2021.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV,
do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro
fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Ainda, **DECLARO** que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de
habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e
idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 37
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/_____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA**

**_____, VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO, NA FORMA QUE SEGUE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.913.363/0001-60, sediado na Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000, por intermédio do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, s/n, Centro, Miguel Calmon/Bahia, neste ato representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CI- RG nº XXXXXXXXXXXX - SSP/BA e escrito no CPF/MF sob o XXX.XXX.XXX-XX;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2021**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus Anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **301/2021**, qual faz parte do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.10 presente contrato tem por objeto a **aquisição de aparelhos de telefone móvel, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações, na forma que se segue:**

Item	Descrição do produto	Marca	VI. Unitario	Qtde	Medida	VI. Total
------	----------------------	-------	--------------	------	--------	-----------

1.2. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 38
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os serviços serão fornecidos parceladamente, imediatamente, a contar do recebimento da requisição, até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e assinadas pelo (indicar órgão/unidade administrativa e cargo do servidor (gestor) responsável).

2.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horário e endereço de entrega.

2.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

2.3.1. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá ser impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.

2.3.2. A Contratada deverá disponibilizar um meio de comunicação de fácil acesso, preferencialmente e-mail e número de telefone celular e fixo, para que o contato entre as partes sejam eficientes e céleres, que deverão estar à disposição da Contratante em horário comercial.

2.3.3. Os pedidos serão feitos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria.

2.3.4. Nos produtos entregues deverão constar de forma legível as datas de fabricação e validade e o número do lote.

2.3.5. A data da validade não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** da data da efetiva entrega.

2.4. Os serviços devem ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Domingos, S/N – Centro – Miguel Calmon/BA - CEP: 44.720.000.

2.4.1. O item será recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

2.4.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.4.2 O objeto deverá ser entregue de imediato após o pedido, independente de qualquer contratempo, no local e demais condições infratadas.

2.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 39
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

2.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo imediato, contados da notificação por escrito;

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo imediato, contados da notificação por escrito.

2.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos.

2.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

2.10. DA GARANTIA

2.10.1. Garantia mínima de **1 (um) ano** a partir do aceite do produto.

2.11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.11.1. Possuir Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato iniciará sua vigência na data de sua publicação **com vigência de 12 (meses)**, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

4.1 - DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago mediante a emissão de faturas.

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 40
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

4.1.3. Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.5. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Projeto/Atividade: 2005 – ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Elemento de despesa 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recursos: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços objeto desse respectivo termo, em que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos;

6.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.4. Prestar os serviços conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital e proposta ofertada pela CONTRATADA;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 41
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

6.1.6. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.7. Prestar a garantia e a assistência técnica;

6.1.8. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6.1.9. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.

6.1.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

6.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.12. Prestar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratempos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

6.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6.1.14. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

6.1.15. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou empregados;

6.1.16. Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços contratados ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

6.1.17. Demais obrigações do termo de referência.

6.2. A CONTRATANTE se compromete a:

6.2.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;

6.2.2. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.2.3. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso às áreas físicas envolvidas na execução;

6.2.4. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

6.2.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

6.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos neste termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 42
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

6.2.7. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de serviços a serem prestados.

6.2.8. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.2.9. Outras obrigações se houver no termo de referencia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

7.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.3 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

7.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

7.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

7.3.6 - Não mantiver a proposta;

7.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.3.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

7.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 43
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9- CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Miguel Calmon, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Miguel Calmon, de de 2021.

_____ Contratante	_____ Contratada
Testemunha	
1- _____ CPF: _____	_____
2- _____ CPF: _____	_____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VIII

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ vem entregar os itens requisitados para análise de sua conformidade com os termos do Edital, nos seguintes quantitativos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca

Localidade, ____/ ____/ ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Recebido
Departamento: _____
Nome do Servidor/ Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 45
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE PRESTAÇÃO N.º ____/____

N.º do processo: XXXX/2021
N.º do Pregão Eletrônico: OXX/2021

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO, TELEFONE E MAIL

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.913.363/0001-60, com sede a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar, Centro, Miguel Calmon/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º: XXXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado **PROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição de aparelhos de telefone móvel, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, originário do processo Pregão Eletrônico N.º XXX/2021, conforme Anexo I deste Termo de Compromisso de Prestação que consiste no Final de Registro de Preços.

- § 1º Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I constantes deste Termo de Compromisso de Prestação ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o **PROMITENTE FORNECEDOR** e o **MUNICÍPIO**.
- § 2º A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- § 3º Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o corrente exercício e correspondente nos exercícios subsequentes, da Secretaria a qual será discriminada no Empenho ou documento equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 46
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente Termo de Compromisso de Prestação é o valor ofertado pela **PROMITENTE FORNECEDOR** para os **itens** constantes da ATA de preços em epígrafe, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de **R\$** _____, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

- § 1º O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.
- § 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **PROMITENTE FORNECEDOR** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- § 3º O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.
- § 4º A prestação, por parte da **PROMITENTE FORNECEDOR**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Este Termo de Compromisso de Prestação tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, a critério das partes, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93, permanecendo em vigor os preços registrados no Pregão Eletrônico N.º XXX/2021.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e do **PROMITENTE FORNECEDOR**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§1º São Obrigações do **PROMITENTE FORNECEDOR**:

- I. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Prestação todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.
- II. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Prestação nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- III. Prestar o(s) serviço(s) no prazo e local indicados na Cláusula Oitava deste Termo de Compromisso, descrito(s) e especificado(s) na sua proposta, em perfeitas e absolutas condições de uso, inclusive quanto à sua qualidade e prazos de validade mediante conferência obrigatória da **CONTRATANTE**.
- IV. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 47
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- V. Ser o responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos, pelo acondicionamento e embalagem adequados dos mesmos.
- VI. Deverá garantir a qualidade do produto objeto do Contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a prestar o serviço isento de qualquer problema de fabricação, com a garantia de que compreenderão a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.
- VII. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.
- VIII. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Edital e seus Anexos, que integram este Termo, independente de transcrição.

§2º São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento no prazo fixado pela Cláusula Terceira deste Termo.
- II. Receber através da Comissão competente, o objeto descrito e especificado na Proposta do **PROMITENTE FORNECEDOR**.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a **PROMITENTE FORNECEDOR**.

§ 1º O **PROMITENTE FORNECEDOR** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **PROMITENTE FORNECEDOR** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra **PROMITENTE FORNECEDOR**, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Para cada prestação será emitida uma Autorização de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho ou documento equivalente pela unidade compradora. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

§ 1º A adjudicatária será convocada para recebimento da AFM e Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do envio da convocação.

§ 2º O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 48
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO

- § 1º O Termo de Compromisso de Prestação só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.
- § 2º Não poderão ser entregues serviços fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Compromisso de Prestação.
- § 3º A prestação dos serviços deverá ser efetuada no local previamente definido, imediatamente a solicitação, conforme agendamento.
- § 4º O recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE**.
- § 5º Os produtos deverão ser entregues dentro da validade.
- § 6º Os produtos deverão conter em suas embalagens a validade do produto.
- § 7º Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- § 8º A Nota Fiscal deverá conter o(s) itens(s) de cada serviço a ser entregue.
- § 9º Não será considerado prestação realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no contrato, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
- § 10º Correrá por conta do **PROMITENTE FORNECEDOR**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- § 11º A Nota Fiscal de serviço deverá ser emitida em conformidade com as unidades de prestação indicadas no Anexo I do Edital e da proposta do **PROMITENTE FORNECEDOR**.
- § 12º O detentor do Termo de Compromisso de Prestação é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Termo de Compromisso de Prestação.
- § 13º A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos serviços no caso de descumprimento do prazo estabelecido no § 12º desta Cláusula.
- § 14º A prestação deverá ser realizada por preposto do **PROMITENTE FORNECEDOR**, devidamente uniformizados e identificados.

CLÁUSULA NONA - REVISÃO DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos por solicitação expressa do detentor do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O pedido deverá ser dirigido para o órgão gestor do Registro de Preços.

- § 1º A cada pedido de revisão de preço deverá a **PROMITENTE FORNECEDOR** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 49
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- § 2º No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do serviço com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- § 3º A critério da Administração Municipal poderá ser exigido da **PROMITENTE FORNECEDOR** lista de preço expedida pelos fabricantes, que deverão conter, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- § 4º Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **30 (trinta) dias úteis**.
- § 5º O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- § 6º A revisão do preço, se deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial.
- § 7º É vedado ao **PROMITENTE FORNECEDOR** interromper a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- § 8º Quando a **CONTRATANTE**, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Miguel Calmon, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.
- § 9º Na hipótese do **PROMITENTE FORNECEDOR** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Miguel Calmon, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Prestação.
- § 10º A revisão levará em consideração preponderantemente às normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Nenhum pagamento isentará a **PROMITENTE FORNECEDOR** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

Parágrafo único – A **PROMITENTE FORNECEDOR** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 50
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES

À **PROMITENTE FORNECEDOR** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de **até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**:

Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

Multas de até:

Por atraso na execução do serviço fica o contratado sujeito a multa diária de **0,5% (meio por cento)**, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido realizado **até 01 (um) dia** do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contrato (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de **15 (quinze) dias**, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de **01 (um) ano**.

Até 01 (um) ano, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

A **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no **item 19.2.3.2**.

Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 51
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO

O Município de Miguel Calmon poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar este Termo, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

Parágrafo único - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Município de Miguel Calmon, nas hipóteses previstas neste Termo de Compromisso de Prestação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Prestação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miguel Calmon, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

RG nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 52
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



EDITAL Nº 095/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021
TIPO: MENOR PREÇO**

Licitação para ampla participação

PROCESSO Nº:	1255/2021
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia – 05 de outubro de 2021 Propostas recebidas até dia – 18 de outubro de 2021 Abertura das propostas eletrônicas dia - 18 de outubro de 2021 às 09h00min Início da sessão de disputa de lances dia - 18 de outubro de 2021 às 10:00h
OBJETO:	Contratação de empresa para coletar, transportar e dar destina final dos resíduos dos grupos A, B e E, gerados pelas unidades de saúde do município de Miguel Calmon-BA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO – LOTE UNICO
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO - nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
PREGOEIRO:	WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais 35/2020 e 38/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no portal desta Prefeitura, no endereço www.miguelcalmon.ba.gov.br ou a partir da data de sua publicação, através do provedor www.licitacoes-e.com.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Gerência de Licitação, Fone: (74) 3627 -2121. E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com .	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,

Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-

E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br

1

Certificação Digital: 8NISWQZQ-VQ3BWXDU-ATBFHGNW-PFBFE1JS

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021
TIPO: MENOR PREÇO**

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 098/2020, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais 35/2020 e 38/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para coletar, transportar e dar destina final dos resíduos dos grupos A, B e E, gerados pelas unidades de saúde do município de Miguel Calmon-BA**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Item	Descrição detalhada	Unid.
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RSS GRUPOS A, B E E, (BOMBONAS DE 200L).	UND

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Miguel Calmon (Art.7º da Lei nº 10.520/2022); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração do Município (Art.87, III, da Lei nº 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 2
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

2.5.5. Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

2.5.6. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.licitacoes-e.com.br. A sessão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, **devendo o credenciamento ser realizado previamente no sítio www.licitacoes-e.com.br.**

3.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

3.2.2. Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

3.7. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.8. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

3.9. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia – 05 de outubro de 2021
Propostas recebidas até dia – 18 de outubro de 2021 às 09horas
Abertura das propostas eletrônicas dia - 18 de outubro 2021 às 09h00
Início da sessão de disputa de lances dia - 18 de outubro de 2021 às 10h
Tempo normal de disputa de lances: 10 minutos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 3
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Observado o disposto nos **itens 2 e 3** deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme **item 3.9** deste edital.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação devem ser inseridos em todos os itens para os quais a licitante cadastre sua proposta de preço eletrônica, **RESSALTANDO que a limitação de tamanho do arquivo se refere à inserção de arquivo único, no entanto, os documentos podem ser inseridos separadamente ou em grupos menores de documentos que não ultrapassem o tamanho máximo de 1 MB (Megabytes), em formato "pdf".**

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 4
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência e no item 5.1.1 deste Edital** e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente **02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.

5.9 No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção **OFERECER PROPOSTAS**, constante do site www.licitacoes-e.com.br, deverá ser preenchido com o **VALOR TOTAL** do Lote.

5.10 Devendo constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

5.11 Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.12 As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.13 DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

5.13.1 Caso o prazo de que trata o **item 5.13**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.13.2 Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.13.3 Não será aceito serviço divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 15** do Edital.

5.14 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 5
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

5.15 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.16 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.

5.17 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

5.18 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

5.19 A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

5.20 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.21 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.22 É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo Pregoeiro nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a **ADJUDICAÇÃO** do certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A partir do horário previsto no **item 3.9** deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas, exceto em caso de serviços.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo valor total do lote.

6.9. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 6
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 6.10.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20.** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, para a entrega do produto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 7.2.** O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do **item 7.3.1 deste Edital**, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 7.3.** Havendo empate no momento do julgamento das propostas – nos itens de ampla participação – será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 7.3.1.** Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** àquela mais bem classificada.
- 7.3.2.** Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 7
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

7.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

7.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

7.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019:

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 7.6 deste Edital**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.12 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 8
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

7.13 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.14 Em caso de necessidade poderá ser solicitado amostra, que deverá ser apresentada no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, contados imediatamente após o encerramento da sessão ou da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, sob pena de desclassificação.

7.14.1 Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

7.14.2 Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

7.14.3 A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

7.15 A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

7.15.1 Se a amostra for aceita, a(o) Pregoeira(o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

7.15.2 Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em **até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado**, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada cadastrada no sistema **licitações-e** em conformidade com a relação descrita a seguir:

8.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

8.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 9
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** – CCMI, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

e.1) Este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

8.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

8.2.5. Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

8.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.3.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

8.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de **Certidão Conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos Municipais, **expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;**

8.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

8.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias corridos**. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 10
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

8.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.4.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no **subitem 8.4.1** deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 - Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico responsável pela execução dos serviços em Conselho Regional de uma das áreas correlatas ao objeto (engenharia, gestão ambiental, bioquímica, química);

8.5.2 - Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso;

8.5.3 - Alvará Sanitário emitido por órgão competente com validade vigente;

8.5.4 - Comprovante de Treinamento e Capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte e disposição final dos resíduos (subitem 2.5 da RDC nº 306/2004 – ANVISA);

8.5.5 - Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP); as demais qualificações e habilitações previstas na legislação de trânsito, na forma do artigo 15º do Decreto 96044 de 18/05/1988, e suas alterações;

8.5.6 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto, comprovada por meio de atestado, mínimo de 02 (dois) ou certidão fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço;

8.5.7 - Licença ambiental para a tratamento ou disposição final dos resíduos coletados (Resolução nº 237/1997 – CONAMA e subitem 2.6 da RDC nº 306/2004 – ANVISA);

8.5.7 - Licença de Operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997 – CONAMA);

8.5.7.1 - No caso de não possuir Aterro Sanitário, apresentar, conjuntamente com a licença do item anterior, "Termo de Compromisso" com o Aterro Sanitário, devidamente registrado em cartório, assegurando destinação final do resíduo.

8.5.8 - A Contratada deverá comprovar que possui Licença de Transporte para Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos A B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05, emitida pelo INEMA;

8.5.9 - Deverá comprovar que possui Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde dos Grupos A B e E e a descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05, emitida pelo INEMA;

8.5.10 - Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à coleta, transporte e tratamento dos resíduos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto;

8.5.11 - Comprovar a existência em seu quadro técnico (engenheiro sanitário, ambiental ou químico), mediante comprovação através de documentos probatório de vínculo e atestado fornecidos, Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo CREA, por execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde, na forma da Lei;

8.5.12 - Comprovante de Registro de Regularidade no Conselho Regional de Administração- CRA da licitante e responsável técnico, Na hipótese de não atendimento do quanto exigido no item 8.5.11;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 11
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

8.5.13 - Atestado de visita, comprovando a visita prévia de representante da empresa aos locais dos serviços, até 02 dias úteis, que antecede a data de oferta de preços ou apresentar DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO.

8.6. DECLARAÇÕES

8.6.1. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO V deste edital;

8.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO VI.

8.6.3. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO IV deste edital.

8.6.4. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

8.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.7.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.8. Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos (“salvo na hipótese do § 4º do art. 14 da Lei Complementar nº 140/2011”).

8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.10. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

8.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.12. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.12.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

8.12.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito pela licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 12
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

8.12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pmmc02@gmail.com ou por petição protocolada no endereço Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000;

9.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.3.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **item 9.2 do Edital**.

9.3.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo Termo de Referência e seus Anexos.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 13
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.2.6 Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de compromisso ou termo de contrato quando for cabível, cuja minutas integram este Edital como **ANEXOS VII e IX**.

11.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o **item 6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4. A adjudicatária deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação**, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.5.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

11.5.2. Prestar o serviço em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de compromisso/contrato/projeto básico e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.5.3. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5.5. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 14
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

11.5.6. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, o produto com avarias ou defeitos;

11.5.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato;

11.5.8. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

11.5.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou no contrato;

11.5.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.5.12. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste termo de compromisso/contrato;

11.5.13. Manter, durante a execução do termo de compromisso/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no edital.

11.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.6.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especificamente designado.

11.6.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deve ser prestado de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde e assinadas pelo (indicar órgão/unidade administrativa e cargo do servidor (gestor) responsável)**.

12.2 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

12.3 O prazo será de imediato, a contar do recebimento da requisição.

12.3.1. Recolhimento de acordo com as solicitações da Administração dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, em recipientes adequados (bonbonas) de 200 litros, fornecidos pela licitante vencedora, com características adequadas, devidamente licenciado pelo INMETRO, e de acordo com a legislação vigente, para o acondicionamento, transporte dos resíduos e disposição final, em horário comercial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 15
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

12.3.2. Os materiais serão coletados/retirados conforme solicitações da Administração, de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

12.3.3. Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS – sendo eles caracterizados como dos “GRUPOS “A”, “B” e “E, nos Postos de Saúde da Família – PSF, Farmácia Básica e Biofábrica, descritos a seguir:

12.3.4. No interior do município

12.3.5. Unidade Melquisedec J. Oliveira / Brejo Grande a 25 quilômetros da sede, estrada vicinal;

12.3.6. Unidade Valdivino Marques Santana / Serra a 42 quilômetros da sede estrada vicinal;

12.3.7. Unidade Ednaldo Ferreira da Silva / Distrito de Tapiranga 32 quilômetros da sede, estrada vicinal;

12.3.8. Unidade Maria Gomes de Oliveira / Itapura 26 quilômetros da sede, estrada vicinal;

12.3.9. Unidade Albertina Rosa Caldeira / Salgado Grande, a 25 quilômetros da sede, estrada vicinal;

12.3.10. Unidade Biofábrica, rodovia pavimentada/asfaltada a 12 quilômetros da sede, sentido jacobina;

12.3.11. Na sede do município

12.3.12. Unidade Dr. Wellington Ramos / José Cavalcante/bairro Populares;

12.3.13. Unidade Antônio Edson Requião / bairro José Lucio (Braço Mindinho);

12.3.14. Unidade Antônio Valois Coutinho / Rua Serafim Barreto (Dez Irmãs);

12.3.15. Unidade Dr. Gasparino Barreto (Centro de Saúde) / av. Helenito Barreto Pinto;

12.3.16. Farmácia Básica Municipal /Tv Salvador liberato;

12.3.17. Todo serviço deverá ser acompanhada, fiscalizado e conferido por servidor devidamente designado.

12.4 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, tais como:

12.4.1 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

12.4.2 Embalagens ou recipientes que atendam aos requisitos estabelecidos pelo INMETRO, na forma das leis 5.966 de 11 de 1973, Lei nº 9.933 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores;

12.4.3 Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT;

12.4.4 O tratamento e a destinação final deverão ser de acordo com as normas supracitadas e o grupo a que o resíduo pertença;

12.4.5 A cada coleta, a Contratada deverá elaborar relatório contendo a data, responsável pela coleta. Este relatório deverá conter a assinatura, atesto do gestor do contrato.

12.5 Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

12.5.1 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

12.5.2 Os serviços deverão ser prestados nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 16
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

12.6 Constatadas irregularidades no serviço prestado, o Contratante poderá:

12.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo **IMEDIATO**, contados da notificação;

12.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo **IMEDIATO**, contados da notificação.

12.7 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

12.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço e da própria aquisição dos produtos.

12.9 A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL CARLOS ISABELLA, S/N, CENTRO, MIGUEL CALMON/BAHIA, CNPJ 12.596.729/0001-51 e demais condições do Termo de Referência.

12.10 O canhoto, ou cópia da Nota Fiscal que comprovará ao Contratado a conclusão do pedido solicitado, deverá estar datado, com horário de recebimento, carimbada e assinada pelo servidor designado.

12.11 Os pedidos serão feitos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da secretaria.

12.12 No ato da prestação, o objeto licitado deverá estar exatamente como consta nas especificações das cláusulas do Termo de Referência, Termos do Edital, Cláusulas Contratuais, caso contrário, o servidor designado não irá fazer o atesto dos mesmos.

12.13 O canhoto ou cópia da nota fiscal, comprovando a conclusão da execução do serviço, somente será assinado pelo servidor designado pelo secretário dando conformidade à do objeto licitado, após ter concluído todas as etapas.

12.14 A Contratada deverá disponibilizar um meio de comunicação de fácil acesso, preferencialmente e-mail e número de telefone celular e/ou fixo, para que o contato entre as partes sejam eficientes e cêleres, que deverão estar à disposição da Contratante em horário comercial.

12.15 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

13.2.1. Data de emissão;

13.2.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

13.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 17
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

13.2.4. Valor unitário e total;

13.2.5. Especificação do objeto fornecido.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo **período de 12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta, ressalvados os casos previstos no Art. 65, II "d" da Lei 8.883/94.

13.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de **0,5% (meio por cento)** ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

14.1. Os recursos para pagamento do objeto da prestação dos serviços são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2065 – ADMINISTRAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais.

15.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no **prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato**.

15.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

15.1.2.1. **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de **10 (dez) dias** contados da data de sua convocação;

15.1.2.2. **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

15.1.2.3. **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – **6 (seis) meses**, nos casos de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 18
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de **12 (doze) meses**, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – **12 (doze) meses**, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – **24 (vinte e quatro) meses**, nos casos de;

a) Entregar, como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

15.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

17.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

17.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

17.4. Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

17.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.4.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 19
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

17.4.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

17.4.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu(s) prazo(s) de validade após o julgamento da licitação;

17.5. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Carta Proposta (modelo)

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor

Anexo VI - Declaração de idoneidade

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostra

17.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

17.9. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

17.10. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.11. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.13. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do Órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

17.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 20
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

17.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.17. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

17.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, o(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, ou e-mail enviados ao endereço abaixo, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL
CALMON / GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro
andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP:
44.720-000, Fone: (74) 3627-2121
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com
Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

17.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site www.miguelcalmon.ba.gov.br.

17.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

17.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.miguelcalmon.ba.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

17.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no **horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis;**

18- DO FORO

18.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Miguel Calmon**, no estado da Bahia, por mais privilegiado que outro seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

**WESKLEY MARLEY
ALMEIDAPEREIRA**
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 21
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021

1.0 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo instauração de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, referente à contratação de empresa especializada **na prestação dos serviços de coleta e destino final dos resíduos dos grupos A, B e E gerados no Município de Miguel Calmon**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 **Republicação procedimento licitatório, objetivando**, contratação de empresa para coletar, transportar e dar destino final dos resíduos dos grupos A, B e E, gerados pelas unidades de saúde do município de Miguel Calmon-BA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, **pelo período de 1 (um) ano**.

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RSS GRUPOS A, B E E, (BOMBONAS DE 200L).	UND	232

2.1. Consumos anteriores:

2.1.1 Termo de Compromisso 079/2018 Vigência: 15/06/18 a 15/06/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATADO	CONSUMIDO
01	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RSS GRUPOS A, B e E.	232	192

2.1.1 Termo de Compromisso 067/2019 Vigência: 22/05/19 a 22/05/2020:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATADO	CONSUMIDO
01	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RSS GRUPOS A, B e E.	232	232

3.0 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Meio Ambiente – RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004 e Resoluções nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e para a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final lixo contaminado /ou infectante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 22
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

O acúmulo de Lixo infectante é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, que o município de Miguel Calmon não pode dispensar. Assim, é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Para efeito de coleta, transporte e tratamento, os Resíduos dos Serviços de Saúde coletados no município de Miguel Calmon (BA) deverão obedecer aos critérios definidos como:

GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

A1 1. Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética; 2. resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido; 3. bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; 4. sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

A2 1. carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica;

A3 1. peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares;

d) A4 1. kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; 2. filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; 3. sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons. 4. resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; 5. recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; 6. peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; 7. carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; e 8. bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós transfusão.

A5 1. órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 23
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

GRUPO B:

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- a) produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;
- b) resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- c) efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- d) efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;
- e) demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO E:

Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

3.2 – DO GESTOR

3.3 O gestor do contrato será o servidor municipal Wagner Neres Gonsalos Mat. 2976.

4.0 - DA EXECUÇÃO E PRAZOS

4.1 O contrato iniciará sua vigência na data de sua publicação e terá vigência pelo **prazo de 12 (meses)**, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

4.2 Os serviços devem ser prestados de imediato após o pedido, independente de qualquer contratempo, no local e demais condições infratadas.

4.3 Os serviços devem ser prestados de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde e assinadas pelo (indicar órgão/unidade administrativa e cargo do servidor (gestor) responsável)**.

4.4 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

4.5 O prazo será de imediato, a contar do recebimento da requisição.

4.5.1 Recolhimento de acordo com as solicitações da Administração dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, em recipientes adequados (bonbonas) de 200 litros, fornecidos pela licitante vencedora, com características adequadas, devidamente licenciado pelo INMETRO, e de acordo com a legislação vigente, para o acondicionamento, transporte dos resíduos e disposição final, em horário comercial.

4.5.2 Os materiais serão coletados/retirados conforme solicitações da Administração, de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 24
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

4.5.3 Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS – sendo eles caracterizados como dos “GRUPOS “A”, “B” e “E, nos Postos de Saúde da Família – PSF, Farmácia Básica e Biofábrica, descritos a seguir:

4.5.3 No interior do município

4.5.4 Unidade Melquisedec J. Oliveira / Brejo Grande a 25 quilômetros da sede, estrada vicinal;

4.5.5 Unidade Valdivino Marques Santana / Serra a 42 quilômetros da sede estrada vicinal;

4.5.6 Unidade Ednaldo Ferreira da Silva / Distrito de Tapiranga 32 quilômetros da sede, estrada vicinal;

4.5.7 Unidade Maria Gomes de Oliveira / Itapura 26 quilômetros da sede, estrada vicinal;

4.5.8 Unidade Albertina Rosa Caldeira / Salgado Grande, a 25 quilômetros da sede, estrada vicinal;

4.5.9 Unidade Biofábrica, rodovia pavimentada/asfaltada a 12 quilômetros da sede, sentido jacobina;

4.5.10 Na sede do município

4.5.11 Unidade Dr. Wellington Ramos / José Cavalcante/bairro Populares;

4.5.12 Unidade Antônio Edson Requião / bairro José Lucio (Braço Mindinho);

4.5.13 Unidade Antônio Valois Coutinho / Rua Serafim Barreto (Dez Irmãs);

4.5.14 Unidade Dr. Gasparino Barreto (Centro de Saúde) / av. Helenito Barreto Pinto;

4.5.15 Farmácia Básica Municipal /Tv Salvador liberato;

4.5.16 Todo serviço deverá ser acompanhada, fiscalizado e conferido por servidor devidamente designado.

4.6 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, tais como:

4.7 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

4.8 Embalagens ou recipientes que atendam aos requisitos estabelecidos pelo INMETRO, na forma das leis 5.966 de 11 de 1973, Lei nº 9.933 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores;

4.9 Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT;

4.10 O tratamento e a destinação final deverão ser de acordo com as normas supracitadas e o grupo a que o resíduo pertença;

4.11 A cada coleta, a Contratada deverá elaborar relatório contendo a data, responsável pela coleta. Este relatório deverá conter a assinatura, atesto do gestor do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 25
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

4.12 Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

4.13 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

4.14 Os serviços deverão ser prestados nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

4.15 Constatadas irregularidades no serviço prestado, o Contratante poderá:

4.16 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.17 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo **IMEDIATO**, contados da notificação;

4.18 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.19 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo **IMEDIATO**, contados da notificação.

4.20 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.21 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço e da própria aquisição dos produtos.

4.22 A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL CARLOS ISABELLA, S/N, CENTRO, MIGUEL CALMON/BAHIA, CNPJ 12.596.729/0001-51 e demais condições do Termo de Referência.

4.23 O canhoto, ou cópia da Nota Fiscal que comprovará ao Contratado a conclusão do pedido solicitado, deverá estar datado, com horário de recebimento, carimbada e assinada pelo servidor designado.

4.24 Os pedidos serão feitos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da secretaria.

4.25 O canhoto ou cópia da nota fiscal, comprovando a conclusão da execução do serviço, somente será assinado pelo servidor designado pelo secretário dando conformidade à do objeto licitado, após ter concluído todas as etapas.

4.26 A Contratada deverá disponibilizar um meio de comunicação de fácil acesso, preferencialmente e-mail e número de telefone celular e/ou fixo, para que o contato entre as partes sejam eficientes e céleres, que deverão estar à disposição da Contratante em horário comercial.

4.27 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 26
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

5.0 - DO PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO

5.1 Os recursos financeiros para custear a presente contratação são provenientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2 Os recursos para pagamento do objeto da prestação dos serviços são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2065 – ADMINISTRAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

5.3 Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** a contar da data de entrega dos materiais e protocolização das faturas.

5.4 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na prefeitura a Nota Fiscal, especificando o objeto, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada.

5.5 Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente, sem alteração de valor ou aplicação de qualquer cominação legal.

5.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo.

RAZÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO	AVENIDA MIGUEL CARLOS ISABELLA
CIDADE	MIGUEL CALMON - BAHIA
CNPJ	12.596.729/0001-51
CEP	44720-000

5.7 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, as FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL e Trabalhista.

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Não transferir a outrem, no todo ou parte do contrato.

6.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, entrega, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse Termo.

6.3 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto desse respectivo Termo, que por ventura se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

6.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 27
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

6.5 A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.

6.6 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.7 A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.8 A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse projeto básico, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE.

6.9 A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

6.10 A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

6.11 Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

7.0 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA os serviços a serem executados;
- e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

8.0 PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa e o contraditório:

- a) Advertência;

28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a **02 (dois) anos**, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

a) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

b) “Prática conluída”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

c) “Prática coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

d) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10 - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Miguel Calmon, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e/ou qualquer ação judicial oriunda do contrato aqui pretendido.

11 DAS GENERALIDADES

11.1 O cumprimento do objeto deste Termo de Referência, deverá seguir os padrões exigidos por esta Secretaria Municipal de Saúde e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida por profissional habilitado e por nós indicado

**Secretaria de saúde/
Gestora do Fundo**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

AO Sr. Pregoeiro
Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel
Calmon/Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico n° ____/2021.

Prezado(a) Senhor(a),

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º____, sediada____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do **Anexo I - Termo de Referência**, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....				R\$	

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.
Esta proposta tem validade de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de ____ de ____

____(assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do Contrato Social ou Procuração Pública ou Particular, poderes para tal investidura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 33
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao Sr. Pregoeiro
Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel
Calmon/Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2021.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa _____, com sede na
_____, C.N.P.J. nº _____, através de
seu representante legal Sr. (a) _____, cargo
_____, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____,
para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Miguel
Calmon, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura) ____

CARGO

R.G. nº ____

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é
um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes
por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 34
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao Sr. Pregoeiro
Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2021.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do **Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação**, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus Anexos aos Declarantes (1).

(1) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura) ____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 35
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Conforme exigência do subitem 8.6.1 do edital)

Ao Sr. Pregoeiro
Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel
Calmon/Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do
seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei,
QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18
(dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 36
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Conforme exigência do subitem 6.6.2 do Edital)

Ao Sr. Pregoeiro
Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel
Calmon/Bahia
Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2021.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV,
do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro
fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Ainda, **DECLARO** que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de
habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e
idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 37
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/_____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA**

**_____, VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
SERVIÇO, NA FORMA QUE SEGUE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.913.363/0001-60, sediado na Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Avenida MIGUEL CARLOS ISABELLA, s/n, Centro, Miguel Calmon/Bahia, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. XXXXXXXXXXXXX**, portador da CI- RG nº XXXXXXXXXXXX - SSP/BA e escrito no CPF/MF sob o **XXXXXXXXXX**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2021**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus Anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **1255/2021**, qual faz parte o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.10 presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e destino final dos resíduos dos grupos A, B e E gerados no Município de Miguel Calmon, na forma que se segue:**

Item	Descrição do produto	Marca	VL. Unitario	Qtde	Medida	VL. Total
------	----------------------	-------	--------------	------	--------	-----------

1.2. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 38
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO

2.1. Os serviços devem ser prestados de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde e assinadas pelo (indicar órgão/unidade administrativa e cargo do servidor (gestor) responsável).**

2.2. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2.3. O prazo será de imediato, a contar do recebimento da requisição.

2.3.1. Recolhimento de acordo com as solicitações da Administração dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, em recipientes adequados (bonbonas) de 200 litros, fornecidos pela licitante vencedora, com características adequadas, devidamente licenciado pelo INMETRO, e de acordo com a legislação vigente, para o acondicionamento, transporte dos resíduos e disposição final, em horário comercial.

2.3.2. Os materiais serão coletados/retirados conforme solicitações da Administração, de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

2.3.3. Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS – sendo eles caracterizados como dos “GRUPOS “A”, “B” e “E, nos Postos de Saúde da Família – PSF, Farmácia Básica e Biofábrica, descritos a seguir:

2.3.4. No interior do município

2.3.5. Unidade Melquisedec J. Oliveira / Brejo Grande a 25 quilômetros da sede, estrada vicinal;

2.3.6. Unidade Valdivino Marques Santana / Serra a 42 quilômetros da sede estrada vicinal;

2.3.7. Unidade Ednaldo Ferreira da Silva / Distrito de Tapiranga 32 quilômetros da sede, estrada vicinal;

2.3.8. Unidade Maria Gomes de Oliveira / Itapura 26 quilômetros da sede, estrada vicinal;

2.3.9. Unidade Albertina Rosa Caldeira / Salgado Grande, a 25 quilômetros da sede, estrada vicinal;

2.3.10. Unidade Biofábrica, rodovia pavimentada/asfaltada a 12 quilômetros da sede, sentido jacobina;

2.3.11. Na sede do município

2.3.12. Unidade Dr. Wellington Ramos / José Cavalcante/bairro Populares;

2.3.13. Unidade Antônio Edson Requião / bairro José Lucio (Braço Mindinho);

2.3.14. Unidade Antônio Valois Coutinho / Rua Serafim Barreto (Dez Irmãos);

2.3.15. Unidade Dr. Gasparino Barreto (Centro de Saúde) / av. Helenito Barreto Pinto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 39
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

2.3.16. Farmácia Básica Municipal /Tv Salvador liberato;

2.3.17. Todo serviço deverá ser acompanhada, fiscalizado e conferido por servidor devidamente designado.

2.4. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, tais como:

2.4.1. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

2.4.2. Embalagens ou recipientes que atendam aos requisitos estabelecidos pelo INMETRO, na forma das leis 5.966 de 11 de 1973, Lei nº 9.933 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores;

2.4.3. Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT;

2.4.4. O tratamento e a destinação final deverão ser de acordo com as normas supracitadas e o grupo a que o resíduo pertença;

2.4.5. A cada coleta, a Contratada deverá elaborar relatório contendo a data, responsável pela coleta. Este relatório deverá conter a assinatura, atesto do gestor do contrato.

2.4.6. Os serviços deverão ser prestados nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

2.5. Por ocasião da prestação do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo imediato, contados da notificação por escrito;

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo imediato, contados da notificação por escrito.

2.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 40
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 2.9.** A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL CARLOS ISABELLA, S/N, CENTRO, MIGUEL CALMON/BAHIA, CNPJ 12.596.729/0001-51 e demais condições do Termo de Referência.
- 2.10.** O canhoto, ou cópia da Nota Fiscal que comprovará ao Contratado a conclusão do pedido solicitado, deverá estar datado, com horário de recebimento, carimbada e assinada pelo servidor designado.
- 2.11.** Os pedidos serão feitos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da secretaria.
- 2.12.** No ato da prestação, o objeto licitado deverá estar exatamente como consta nas especificações das cláusulas do Termo de Referência, Termos do Edital, Cláusulas Contratuais, caso contrário, o servidor designado não irá fazer o atesto dos mesmos.
- 2.13.** O canhoto ou cópia da nota fiscal, comprovando a conclusão da execução do serviço, somente será assinado pelo servidor designado pelo secretário dando conformidade à do objeto licitado, após ter concluído todas as etapas.
- 2.14.** A Contratada deverá disponibilizar um meio de comunicação de fácil acesso, preferencialmente e-mail e número de telefone celular e/ou fixo, para que o contato entre as partes sejam eficientes e célere, que deverão estar à disposição da Contratante em horário comercial.
- 2.15.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato iniciará sua vigência na data de sua publicação **com vigência de 12 (meses)**, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

4.1 - DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago mediante a emissão de faturas.

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

4.1.3. Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 41
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.5. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2065 – ADMINISTRAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO

Elemento de despesa 33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 14 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços objeto desse respectivo termo, em que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos;

6.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.4. Prestar os serviços conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital e proposta ofertada pela CONTRATADA;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

6.1.6. Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.7. Prestar a garantia e a assistência técnica;

6.1.8. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 42
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

6.1.9. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.

6.1.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

6.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.12. Prestar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

6.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6.1.14. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

6.1.15. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou empregados;

6.1.16. Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços contratados ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

6.1.17. Demais obrigações do termo de referência.

6.2. A CONTRATANTE se compromete a:

6.2.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;

6.2.2. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.2.3. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso às áreas físicas envolvidas na execução;

6.2.4. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

6.2.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

6.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos neste termo.

6.2.7. Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de serviços a serem prestados.

6.2.8. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.2.9. Outras obrigações se houver no termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 43
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

§ 1º - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

7.2.1 – Advertência;

7.2.2 - Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

7.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.3 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

7.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

7.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

7.3.6 - Não mantiver a proposta;

7.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.3.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

7.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 44
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9- CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Miguel Calmon, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Miguel Calmon, de de 2021.

	Contratante	Contratada
Testemunha		
1-	_____ CPF: _____	_____
2-	_____ CPF: _____	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 45
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VIII

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ vem entregar os itens requisitados para análise de sua conformidade com os termos do Edital, nos seguintes quantitativos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca

Localidade, ____/ ____/ ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Recebido
Departamento: _____
Nome do Servidor/ Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 46
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE FORNECIMENTO N.º ____/____

N.º do processo: XXXX/2020
N.º do Pregão Presencial: 0XX/2020

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO, TELEFONE E MAIL

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.913.363/0001-60, com sede a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar, Centro, Miguel Calmon/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, CPF n.º 329.976.715-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXX**, R.G. n.º XXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado **PROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro de Preço visando a eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e destino final dos resíduos dos grupos A, B E E gerados no Município de Miguel Calmon, originário do processo Pregão Eletrônico N.º XXX/2020, conforme Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Final de Registro de Preços.

§ 1º Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I constantes deste Termo de Compromisso de Fornecimento ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o **PROMITENTE FORNECEDOR** e o **MUNICÍPIO**.

§ 2º A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 3º Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o corrente exercício e correspondente nos exercícios subsequentes, da Secretaria a qual será discriminada no Empenho ou documento equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 47
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pela **PROMITENTE FORNECEDOR** para os **itens** constantes da ATA de preços em epígrafe, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de **R\$** _____ (_____), fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

- § 1º O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.
- § 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **PROMITENTE FORNECEDOR** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- § 3º O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.
- § 4º A entrega do material, por parte da **PROMITENTE FORNECEDOR**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Este Termo de Compromisso de Fornecimento tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, a critério das partes, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93, permanecendo em vigor os preços registrados no Pregão N.º XXX/2020 (Eletrônico).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e do **PROMITENTE FORNECEDOR**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§1º São Obrigações do **PROMITENTE FORNECEDOR**:

- I. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.
- II. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- III. Entregar o(s) produto(s) no prazo e local indicados na Cláusula Oitava deste Termo de Compromisso, descrito(s) e especificado(s) na sua proposta, em perfeitas e absolutas condições de uso, inclusive quanto à sua qualidade e prazos de validade mediante conferência obrigatória da **CONTRATANTE**.
- IV. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 48
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- V. Ser o responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos, pelo acondicionamento e embalagem adequados dos mesmos.
- VI. Deverá garantir a qualidade do produto objeto do Contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar o produto isento de qualquer problema de fabricação, com a garantia de que compreenderão a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.
- VII. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.
- VIII. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram este contrato, independente de transcrição.

§2º São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento no prazo fixado pela Cláusula Terceira deste Termo.
- II. Receber através da Comissão competente, o material descrito e especificado na Proposta do **PROMITENTE FORNECEDOR**.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a **PROMITENTE FORNECEDOR**.

§ 1º O **PROMITENTE FORNECEDOR** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **PROMITENTE FORNECEDOR** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra **PROMITENTE FORNECEDOR**, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao **MUNICÍPIO**, do valor por ventura.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORNECIMENTO

Para cada fornecimento será emitida uma Autorização de Fornecimento de Material – AFM acompanhada da Nota de Empenho ou documento equivalente pela unidade compradora. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

§ 1º A adjudicatária será convocada para recebimento da AFM e Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

§ 2º O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 49
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO

- § 1º O Termo de Compromisso de Fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.
- § 2º Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Compromisso de Fornecimento.
- § 3º A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Departamento de Transporte ou em local previamente definido, em até **10 (dez) dias** do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE**.
- § 5º Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega.
- § 6º Os produtos deverão conter em suas embalagens a validade do produto.
- § 7º Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- § 8º A Nota Fiscal deverá conter o(s) itens(s) de cada produto a ser entregue.
- § 9º Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no contrato, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
- § 10º Correrá por conta do **PROMITENTE FORNECEDOR**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- § 11º A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do **PROMITENTE FORNECEDOR**.
- § 12º O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Termo de Compromisso de Fornecimento.
- § 13º A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no §12º desta Cláusula.. Podendo ser adotadas quaisquer medidas para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.
- § 14º A entrega deverá ser realizada por preposto do **PROMITENTE FORNECEDOR**, devidamente uniformizados e identificados.

CLÁUSULA NONA - REVISÃO DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos por solicitação expressa do detentor do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O pedido deverá ser dirigido para o órgão gestor do Registro de Preços.

- § 1º A cada pedido de revisão de preço deverá a **PROMITENTE FORNECEDOR** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 50
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- § 2º No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- § 3º A critério da Administração Municipal poderá ser exigido da **PROMITENTE FORNECEDOR** lista de preço expedida pelos fabricantes, que deverão conter, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- § 4º Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
- § 5º O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- § 6º A revisão do preço, se deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial.
- § 7º É vedado ao **PROMITENTE FORNECEDOR** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- § 8º Quando a **CONTRATANTE**, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Miguel Calmon, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.
- § 9º Na hipótese do **PROMITENTE FORNECEDOR** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Miguel Calmon, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Fornecimento.
- § 10º A revisão levará em consideração preponderantemente às normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Nenhum pagamento isentará a **PROMITENTE FORNECEDOR** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

Parágrafo único – A **PROMITENTE FORNECEDOR** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 51
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES

À **PROMITENTE FORNECEDOR** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, **garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**:

Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

Multas de até:

Por atraso na execução do fornecimento fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

Caso o fornecimento, objeto da licitação, não tenha sido realizado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contrato (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

Até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

A **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.2.3.2.

Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 52
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO

O Município de Miguel Calmon poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar este Termo, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

Parágrafo único - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Município de Miguel Calmon, nas hipóteses previstas neste Termo de Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miguel Calmon, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

RG nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 53
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-
E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com Site: www.miguelcalmon.ba.gov.br



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PE 082-2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - (BA)

Licitação: (Ano: 2021/ MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON / N° Processo: 1089/2021)

às 10:00:22 horas do dia 23/09/2021 no endereço AV ODONEL MIRANDA RIOS-45, bairro CENTRO, da cidade de MIGUEL CALMON - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 1089/2021 - 2021/PE082/2021 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA VIATURA DA POLICIA MILITAR, VEICULO RENAULT SANDEIRO DE PLACA PKK 0075, MODELO 2008/2009.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/09/2021 13:27:11:223	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 1.676,00

Lote (2) - AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/09/2021 13:27:11:223	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 1.196,00

Lote (3) - BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/09/2021 13:27:11:223	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 147,60

Lote (4) - BOTÃO DE VIDRO ELÉTRICO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/09/2021 13:27:11:223	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 269,70



Lote (5) - BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/09/2021 13:27:11:223	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 131,40

Lote (6) - CORREIA DO ALTERNADOR PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/09/2021 13:28:07:290	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 239,70

Lote (7) - DISCO DE FREIO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/09/2021 13:28:07:290	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 703,60

Lote (8) - GIROFLEX DE LED 12W , COM SIRENE PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/09/2021 13:28:07:290	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 3.300,00

Lote (9) - JOGO DE PASTILHA DE FREIO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/09/2021 13:28:07:290	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 269,70

Lote (10) - KIT DE AMORTECEDOR(BATENTE, COIFA E COXIM) PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/09/2021 13:28:07:290	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 599,60

Lote (11) - ROLAMENTO TENSOR DO ALTERNADOR PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/09/2021 13:28:59:655	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 956,70

Lote (12) - SERVIÇO DE ALINHAMENTO, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
-----------	------------	----------

29/09/2021

Página 2 de 15



22/09/2021 13:28:59:655	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 260,00
-------------------------	--	------------

Lote (13) - SERVIÇO DE REPARO DE PARACHOQUE, REAJUSTE E APERTO DE TRAVAS, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/09/2021 13:28:59:655	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 600,00

Lote (14) - SERVIÇO DE SUSPENSÃO, TROCA DE AMORTECEDORES DIANTEIRO E TRASEIRO, BIELETA, BUCHA DA BANDEJA E REAPERTO, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/09/2021 13:28:59:655	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 840,00

Lote (15) - SERVIÇO DE TROCA DO BOTÃO ACIONADOR E LIMPEZA DO SISTEMA DE VIDRO ELÉTRICO, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/09/2021 13:28:59:655	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 460,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/09/2021 13:27:11:223	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 1.676,00

Lote (2) - AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/09/2021 13:27:11:223	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 1.196,00

Lote (3) - BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/09/2021 13:27:11:223	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 147,60

Lote (4) - BOTÃO DE VIDRO ELÉTRICO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA



PKK 0075

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/09/2021 13:27:11:223	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 269,70

Lote (5) - BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO
PLACA PKK 0075

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/09/2021 13:27:11:223	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 131,40

Lote (6) - CORREIA DO ALTERNADOR PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA
PKK 0075

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/09/2021 13:28:07:290	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 239,70

Lote (7) - DISCO DE FREIO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/09/2021 13:28:07:290	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 703,60

Lote (8) - GIROFLEX DE LED 12W , COM SIRENE PARA O VEÍCULO RENAULT
SANDEIRO PLACA PKK 0075

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/09/2021 13:28:07:290	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 3.300,00

Lote (9) - JOGO DE PASTILHA DE FREIO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO
PLACA PKK 0075

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/09/2021 13:28:07:290	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 269,70

Lote (10) - KIT DE AMORTECEDOR(BATENTE, COIFA E COXIM) PARA O VEÍCULO
RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/09/2021 13:28:07:290	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 599,60

Lote (11) - ROLAMENTO TENSOR DO ALTERNADOR PARA O VEÍCULO RENAULT
SANDEIRO PLACA PKK 0075

Data-Hora	Fornecedor	Lance
-----------	------------	-------

29/09/2021

Página 4 de 15



22/09/2021 13:28:59:655	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 956,70
-------------------------	--	------------

Lote (12) - SERVIÇO DE ALINHAMENTO, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/09/2021 13:28:59:655	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 260,00

Lote (13) - SERVIÇO DE REPARO DE PARACHOQUE, REAJUSTE E APERTO DE TRAVAS, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/09/2021 13:28:59:655	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 600,00

Lote (14) - SERVIÇO DE SUSPENSÃO, TROCA DE AMORTECEDORES DIANTEIRO E TRASEIRO, BIELETA, BUCHA DA BANDEJA E REAPERTO, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/09/2021 13:28:59:655	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 840,00

Lote (15) - SERVIÇO DE TROCA DO BOTÃO ACIONADOR E LIMPEZA DO SISTEMA DE VIDRO ELÉTRICO, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/09/2021 13:28:59:655	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 460,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 23/09/2021, às 10:12:21 horas, no lote (1) - AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 23/09/2021, às 10:53:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 10:53:29 horas, no lote (1) - AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA



O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor. No dia 23/09/2021, às 11:51:27 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 11:51:27 horas, no lote (1) - AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação Nº 036/2021. Decide adjudicar o Lote.

No dia 23/09/2021, às 11:51:27 horas, no lote (1) - AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME com o valor R\$ 1.676,00.

No dia 23/09/2021, às 10:12:26 horas, no lote (2) - AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 23/09/2021, às 10:53:39 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 10:53:39 horas, no lote (2) - AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor. No dia 23/09/2021, às 11:51:46 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 11:51:46 horas, no lote (2) - AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação Nº 036/2021. Decide adjudicar o Lote.

No dia 23/09/2021, às 11:51:46 horas, no lote (2) - AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME com o valor R\$ 1.196,00.

No dia 23/09/2021, às 10:12:31 horas, no lote (3) - BIELETA DA SUSPENSÃO



DIANTEIRA PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 23/09/2021, às 10:53:48 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 10:53:48 horas, no lote (3) - BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor. No dia 23/09/2021, às 11:52:02 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 11:52:02 horas, no lote (3) - BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação Nº 036/2021. Decide adjudicar o Lote.

No dia 23/09/2021, às 11:52:02 horas, no lote (3) - BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME com o valor R\$ 147,60.

No dia 23/09/2021, às 10:12:36 horas, no lote (4) - BOTÃO DE VIDRO ELÉTRICO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 23/09/2021, às 10:53:56 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 10:53:56 horas, no lote (4) - BOTÃO DE VIDRO ELÉTRICO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor. No dia 23/09/2021, às 11:54:30 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 11:54:30 horas, no lote (4) - BOTÃO DE VIDRO ELÉTRICO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação Nº 036/2021. Decide adjudicar o Lote.



No dia 23/09/2021, às 11:54:30 horas, no lote (4) - BOTÃO DE VIDRO ELÉTRICO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME com o valor R\$ 269,70.

No dia 23/09/2021, às 10:12:41 horas, no lote (5) - BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 23/09/2021, às 10:54:05 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 10:54:05 horas, no lote (5) - BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor. No dia 23/09/2021, às 11:52:22 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 11:52:22 horas, no lote (5) - BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação Nº 036/2021. Decide adjudicar o Lote.

No dia 23/09/2021, às 11:52:22 horas, no lote (5) - BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME com o valor R\$ 131,40.

No dia 23/09/2021, às 10:12:45 horas, no lote (6) - CORREIA DO ALTERNADOR PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 23/09/2021, às 10:54:14 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 10:54:14 horas, no lote (6) - CORREIA DO ALTERNADOR PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor. No dia 23/09/2021, às 11:54:50 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 11:54:50 horas, no lote (6) - CORREIA DO ALTERNADOR PARA



O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação Nº 036/2021. Decide adjudicar o Lote.

No dia 23/09/2021, às 11:54:50 horas, no lote (6) - CORREIA DO ALTERNADOR PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME com o valor R\$ 239,70.

No dia 23/09/2021, às 10:12:49 horas, no lote (7) - DISCO DE FREIO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 23/09/2021, às 10:54:24 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 10:54:24 horas, no lote (7) - DISCO DE FREIO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor. No dia 23/09/2021, às 11:52:47 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 11:52:47 horas, no lote (7) - DISCO DE FREIO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação Nº 036/2021. Decide adjudicar o Lote.

No dia 23/09/2021, às 11:52:47 horas, no lote (7) - DISCO DE FREIO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME com o valor R\$ 703,60.

No dia 23/09/2021, às 10:12:54 horas, no lote (8) - GIROFLEX DE LED 12W , COM SIRENE PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 23/09/2021, às 10:54:34 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 23/09/2021, às 10:54:34 horas, no lote (8) - GIROFLEX DE LED 12W , COM SIRENE PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor. No dia 23/09/2021, às 11:53:14 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 11:53:14 horas, no lote (8) - GIROFLEX DE LED 12W , COM SIRENE PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação N° 036/2021. Decide adjudicar o Lote.

No dia 23/09/2021, às 11:53:14 horas, no lote (8) - GIROFLEX DE LED 12W , COM SIRENE PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME com o valor R\$ 3.300,00.

No dia 23/09/2021, às 10:12:57 horas, no lote (9) - JOGO DE PASTILHA DE FREIO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 23/09/2021, às 10:54:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 10:54:44 horas, no lote (9) - JOGO DE PASTILHA DE FREIO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor. No dia 23/09/2021, às 11:55:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 11:55:07 horas, no lote (9) - JOGO DE PASTILHA DE FREIO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação N° 036/2021. Decide adjudicar o Lote.

No dia 23/09/2021, às 11:55:07 horas, no lote (9) - JOGO DE PASTILHA DE FREIO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME com o valor R\$ 269,70.



No dia 23/09/2021, às 10:13:01 horas, no lote (10) - KIT DE AMORTECEDOR(BATENTE, COIFA E COXIM) PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 23/09/2021, às 10:54:54 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 10:54:54 horas, no lote (10) - KIT DE AMORTECEDOR(BATENTE, COIFA E COXIM) PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor. No dia 23/09/2021, às 11:55:27 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 11:55:27 horas, no lote (10) - KIT DE AMORTECEDOR(BATENTE, COIFA E COXIM) PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação N° 036/2021. Decide adjudicar o Lote.

No dia 23/09/2021, às 11:55:27 horas, no lote (10) - KIT DE AMORTECEDOR(BATENTE, COIFA E COXIM) PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME com o valor R\$ 599,60.

No dia 23/09/2021, às 10:29:16 horas, no lote (11) - ROLAMENTO TENSOR DO ALTERNADOR PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 23/09/2021, às 11:45:03 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 11:45:03 horas, no lote (11) - ROLAMENTO TENSOR DO ALTERNADOR PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: revogado. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor, novo valor negociado através de contra proposta. No dia 23/09/2021, às 11:45:25 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 11:45:25 horas, no lote (11) - ROLAMENTO TENSOR DO ALTERNADOR PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: revogado erroneamente. No dia 23/09/2021, às 11:45:48 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 23/09/2021, às 11:45:48 horas, no lote (11) - ROLAMENTO TENSOR DO ALTERNADOR PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor, novo valor negociado através de contra proposta. No dia 23/09/2021, às 11:48:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 11:48:29 horas, no lote (11) - ROLAMENTO TENSOR DO ALTERNADOR PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação Nº 036/2021. Decide adjudicar o Lote.

No dia 23/09/2021, às 11:48:29 horas, no lote (11) - ROLAMENTO TENSOR DO ALTERNADOR PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME com o valor R\$ 678,99.

No dia 23/09/2021, às 10:29:20 horas, no lote (12) - SERVIÇO DE ALINHAMENTO, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 23/09/2021, às 11:46:03 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 11:46:03 horas, no lote (12) - SERVIÇO DE ALINHAMENTO, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor, novo valor negociado através de contra proposta. No dia 23/09/2021, às 11:48:02 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 11:48:02 horas, no lote (12) - SERVIÇO DE ALINHAMENTO, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação Nº 036/2021. Decide adjudicar o Lote.

No dia 23/09/2021, às 11:48:02 horas, no lote (12) - SERVIÇO DE ALINHAMENTO, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA



PKK0075. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME com o valor R\$ 250,68.

No dia 23/09/2021, às 10:29:25 horas, no lote (13) - SERVIÇO DE REPARO DE PARACHOQUE, REAJUSTE E APERTO DE TRAVAS, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 23/09/2021, às 11:46:20 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 11:46:20 horas, no lote (13) - SERVIÇO DE REPARO DE PARACHOQUE, REAJUSTE E APERTO DE TRAVAS, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor, novo valor negociado através de contra proposta. No dia 23/09/2021, às 11:47:45 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 11:47:45 horas, no lote (13) - SERVIÇO DE REPARO DE PARACHOQUE, REAJUSTE E APERTO DE TRAVAS, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação Nº 036/2021. Decide adjudicar o Lote.

No dia 23/09/2021, às 11:47:45 horas, no lote (13) - SERVIÇO DE REPARO DE PARACHOQUE, REAJUSTE E APERTO DE TRAVAS, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME com o valor R\$ 553,34.

No dia 23/09/2021, às 10:29:31 horas, no lote (14) - SERVIÇO DE SUSPENSÃO, TROCA DE AMORTECEDORES DIANTEIRO E TRASEIRO, BIELETA, BUCHA DA BANDEJA E REAPERTO, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 23/09/2021, às 10:58:56 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 10:58:56 horas, no lote (14) - SERVIÇO DE SUSPENSÃO, TROCA



DE AMORTECEDORES DIANTEIRO E TRASEIRO, BIELETA, BUCHA DA BANDEJA E REAPERTO, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: declarado vencedor. No dia 23/09/2021, às 11:47:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 11:47:29 horas, no lote (14) - SERVIÇO DE SUSPENSÃO, TROCA DE AMORTECEDORES DIANTEIRO E TRASEIRO, BIELETA, BUCHA DA BANDEJA E REAPERTO, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação Nº 036/2021. Decide adjudicar o Lote.

No dia 23/09/2021, às 11:47:29 horas, no lote (14) - SERVIÇO DE SUSPENSÃO, TROCA DE AMORTECEDORES DIANTEIRO E TRASEIRO, BIELETA, BUCHA DA BANDEJA E REAPERTO, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME com o valor R\$ 840,00.

No dia 23/09/2021, às 10:29:35 horas, no lote (15) - SERVIÇO DE TROCA DO BOTÃO ACIONADOR E LIMPEZA DO SISTEMA DE VIDRO ELÉTRICO, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 23/09/2021, às 11:46:37 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 11:46:37 horas, no lote (15) - SERVIÇO DE TROCA DO BOTÃO ACIONADOR E LIMPEZA DO SISTEMA DE VIDRO ELÉTRICO, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor, novo valor negociado através de contra proposta. No dia 23/09/2021, às 11:47:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/09/2021, às 11:47:07 horas, no lote (15) - SERVIÇO DE TROCA DO BOTÃO ACIONADOR E LIMPEZA DO SISTEMA DE VIDRO ELÉTRICO, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O



Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação Nº 036/2021. Decide adjudicar o Lote.

No dia 23/09/2021, às 11:47:07 horas, no lote (15) - SERVIÇO DE TROCA DO BOTÃO ACIONADOR E LIMPEZA DO SISTEMA DE VIDRO ELÉTRICO, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME com o valor R\$ 440,00.

No dia 28/09/2021, às 08:52:00 horas, a autoridade competente da licitação - CARLOS ERNESTO ROCHA MOTA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA

Pregoeiro da disputa

CARLOS ERNESTO ROCHA MOTA

Autoridade Competente

MARCIO SANTOS DA SILVA

Membro Equipe Apoio

SILVIA AGOSTINHA VIEIRA

Membro Equipe Apoio

Proponente:

15.200.090/0001-31 ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME



DECRETOS



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
SISTEMA MUNICIPAL DE
CONTAS
12.913.363/0001-60

DECRETO Nº 68/2021

Dispõe sobre delegação de competência para ordenar despesas e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, Prefeito Municipal de Miguel Calmon-Ba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 71, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o Prefeito a delegar, através de decreto, aos Secretários Municipais as funções administrativas que sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Lei Nº 200/67 que diz "A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender".

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei Nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, inclusive obras, folha de pagamento de pessoal, autorizar abertura de processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivo, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos e aditivos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, assinar convênios, realizar contratações temporárias, bem como gerir recursos alocados a unidade orçamentária de sua pasta e os bens públicos colocados a sua disposição e outros atos administrativos, responder diligências, inclusive de órgãos externos e Tribunal de Contas do Município-Ba, apresentar justificativas, e requerer juntada de documentos, vistas de processos e outros atos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipais.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74.3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-WW7F0B3V

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
CNPJ
13.913.362/0001-60

§1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º - As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura.

Parágrafo único. Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal cujos poderes ora se delega o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, em 30 de julho de 2021.

JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odoriel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-WW7F0B3V

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

O Secretário de Administração e Infraestrutura do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 68/2021, **HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL** contratação de empresa para manutenção da viatura da polícia militar, veículo Renault Sandero de placa PKK 0075, modelo 2008/2009, cujo resultado final foi teve como vencedor:

A empresa ESTRUTURA CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME foi vencedora dos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075	UND	4	PERFECT	R\$ 419,00	R\$ 1.676,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075	UND	4	PERFECT	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
3	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075	UND	4	PERFECT	R\$ 36,90	R\$ 147,60
4	BOTÃO DE VIDRO ELÉTRICO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075	UND	3	PERFECT	R\$ 89,90	R\$ 269,70
5	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075	UND	6	PERFECT	R\$ 21,90	R\$ 131,40
6	CORREIA DO ALTERNADOR PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075	UND	3	PERFECT	R\$ 79,90	R\$ 239,70
7	DISCO DE FREIO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075	UND	4	PERFECT	R\$ 175,90	R\$ 703,60
8	GIROFLEX DE LED 12W , COM SIRENE PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075	UND	2	PERFECT	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
9	JOGO DE PASTILHA DE FREIO PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075	JG	3	PERFECT	R\$ 89,90	R\$ 269,70
10	KIT DE AMORTECEDOR(BATENTE, COIFA E COXIM) PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075	KIT	4	PERFECT	R\$ 149,90	R\$ 599,60
11	ROLAMENTO TENSOR DO ALTERNADOR PARA O VEÍCULO RENAULT SANDEIRO PLACA PKK 0075	UND	3	PERFECT	R\$ 226,33	R\$ 678,99
12	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075.	SER	4	-	R\$ 62,67	R\$ 250,68
13	SERVIÇO DE REPARO DE PARACHOQUE, REAJUSTE E APERTO DE TRAVAS, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075.	SER	2	-	R\$ 276,67	R\$ 553,34
14	SERVIÇO DE SUSPENSÃO, TROCA DE AMORTECEDORES DIANTEIRO E TRASEIRO, BIELETA, BUCHA DA BANDEJA E REAPERTO, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075.	SER	3	-	R\$ 280,00	R\$ 840,00
15	SERVIÇO DE TROCA DO BOTÃO ACIONADOR E LIMPEZA DO SISTEMA DE VIDRO ELÉTRICO, PARA ATENDER A VIATURA POLICIAL MILITAR, VEICULO RENAULT SANDERO PLACA PKK0075.	SER	2	-	R\$ 220,00	R\$ 440,00
TOTAL						R\$ 11.296,31

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

Miguel Calmon, 28 de Setembro de 2021. **CARLOS ERNESTO ROCHA MOTA** - Secretaria Municipal de
Administração e Infraestrutura.



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PE 088-2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - (BA)

Licitação: (Ano: 2021/ MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON / Nº Processo: 1106/2021)

às 10:11:20 horas do dia 28/09/2021 no endereço AV ODONEL MIRANDA RIOS-45, bairro CENTRO, da cidade de MIGUEL CALMON - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 1106/2021 - 2021/PE088/2021 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE TOLDOS PARA A FEIRA LIVRE.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - LOCAÇÃO DE TOLDO 4 X 4 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA. KIT COM 27 TOLDOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
28/09/2021 08:56:13:543	PENSA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 27.000,00
27/09/2021 14:56:58:799	AIALA EVENTOS EIRELI	R\$ 1.296.000,00
16/09/2021 12:47:11:864	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 81.000,00
27/09/2021 21:48:38:541	VERCELENCIO MOREIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA	R\$ 388.800,00
24/09/2021 17:37:33:115	PLATAFORMA E EVENTOS LTDA	R\$ 276.000,00

Lote (2) - LOCAÇÃO DE TOLDO 5 X 5 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA. KIT COM 28 TOLDOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
28/09/2021 08:56:13:543	PENSA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 28.000,00
27/09/2021 14:56:58:799	AIALA EVENTOS EIRELI	R\$ 1.680.000,00
16/09/2021 12:47:11:864	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 97.440,00
27/09/2021 21:48:38:541	VERCELENCIO MOREIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA	R\$ 423.360,00
24/09/2021 17:37:33:115	PLATAFORMA E EVENTOS LTDA	R\$ 384.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - LOCAÇÃO DE TOLDO 4 X 4 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO



GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA. KIT COM 27 TOLDOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
28/09/2021 08:56:13:543	PENSA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 27.000,00
28/09/2021 10:26:50:822	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 80.000,00
28/09/2021 10:22:36:400	VERCELENCIO MOREIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA	R\$ 204.999,90
28/09/2021 10:20:44:321	PLATAFORMA E EVENTOS LTDA	R\$ 205.000,00
28/09/2021 10:23:36:882	AIALA EVENTOS EIRELI	R\$ 388.700,00

Lote (2) - LOCAÇÃO DE TOLDO 5 X 5 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA. KIT COM 28 TOLDOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
28/09/2021 08:56:13:543	PENSA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 28.000,00
28/09/2021 10:38:09:497	ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R\$ 97.000,00
28/09/2021 10:42:18:439	VERCELENCIO MOREIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA	R\$ 120.000,00
28/09/2021 10:39:17:203	PLATAFORMA E EVENTOS LTDA	R\$ 124.998,00
28/09/2021 10:25:23:965	AIALA EVENTOS EIRELI	R\$ 422.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 28/09/2021, às 10:29:57 horas, no lote (1) - LOCAÇÃO DE TOLDO 4 X 4 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA. KIT COM 27 TOLDOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 28/09/2021, às 11:33:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/09/2021, às 11:33:40 horas, no lote (1) - LOCAÇÃO DE TOLDO 4 X 4 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA. KIT COM 27 TOLDOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA - desclassificou o fornecedor: PENSA PROMOCOES E EVENTOS LTDA. No dia 29/09/2021, às 14:03:52 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 29/09/2021, às 14:03:52 horas, no lote (1) - LOCAÇÃO DE TOLDO 4 X 4 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA. KIT COM 27 TOLDOS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: declarado vencedor. No dia 29/09/2021, às 14:07:18 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/09/2021, às 14:07:18 horas, no lote (1) - LOCAÇÃO DE TOLDO 4 X 4 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA. KIT COM 27 TOLDOS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação Nº 036/2021. Decide adjudicar o Lote.

No dia 29/09/2021, às 14:07:18 horas, no lote (1) - LOCAÇÃO DE TOLDO 4 X 4 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA. KIT COM 27 TOLDOS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME com o valor R\$ 79.999,92.

No dia 28/09/2021, às 10:49:42 horas, no lote (2) - LOCAÇÃO DE TOLDO 5 X 5 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA. KIT COM 28 TOLDOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 28/09/2021, às 11:33:49 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/09/2021, às 11:33:49 horas, no lote (2) - LOCAÇÃO DE TOLDO 5 X 5 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA. KIT COM 28 TOLDOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA - desclassificou o fornecedor: PENSA PROMOCOES E EVENTOS LTDA. No dia 29/09/2021, às 14:04:02 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/09/2021, às 14:04:02 horas, no lote (2) - LOCAÇÃO DE TOLDO 5 X 5 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA. KIT COM 28 TOLDOS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte:



declarado vencedor. No dia 29/09/2021, às 14:07:12 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/09/2021, às 14:07:12 horas, no lote (2) - LOCAÇÃO DE TOLDO 5 X 5 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA. KIT COM 28 TOLDOS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação Nº 036/2021. Decide adjudicar o Lote.

No dia 29/09/2021, às 14:07:12 horas, no lote (2) - LOCAÇÃO DE TOLDO 5 X 5 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA. KIT COM 28 TOLDOS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME com o valor R\$ 96.999,96.

No dia 28/09/2021, às 11:33:40 horas, o Pregoeiro da licitação - WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA - desclassificou o fornecedor - PENSA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, no lote (1) - LOCAÇÃO DE TOLDO 4 X 4 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA. KIT COM 27 TOLDOS. O motivo da desclassificação foi: Fornecedor desclassificado por apresentar proposta inexequível.

No dia 28/09/2021, às 11:33:49 horas, o Pregoeiro da licitação - WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA - desclassificou o fornecedor - PENSA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, no lote (2) - LOCAÇÃO DE TOLDO 5 X 5 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA. KIT COM 28 TOLDOS. O motivo da desclassificação foi: Fornecedor desclassificado por apresentar proposta inexequível.

No dia 06/10/2021, às 09:07:20 horas, a autoridade competente da licitação - FABIAN CARVALHO DE VASCONCELOS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA

Pregoeiro da disputa



FABIAN CARVALHO DE VASCONCELOS

Autoridade Competente

MARCIO SANTOS DA SILVA

Membro Equipe Apoio

SILVIA AGOSTINHA VIEIRA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

10.862.668/0001-00 AIALA EVENTOS EIRELI
15.200.090/0001-31 ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME
09.040.769/0001-08 PENSE PROMOCOES E EVENTOS LTDA
01.386.148/0001-79 PLATAFORMA E EVENTOS LTDA
15.240.336/0001-07 VERCELENCIO MOREIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 69/2021

Dispõe sobre delegação de competência
para ordenar despesas e dá outras
providências.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, Prefeito Municipal de Miguel Calmon-Ba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 71, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o Prefeito a delegar, através de decreto, aos Secretários Municipais as funções administrativas que sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO os Arts. 11 e 12 do Decreto Lei Nº 200/67 que diz que a delegação de poderes constitui um instrumento de descentralização administrativa capaz de proporcionar maior celeridade a execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei Nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo, para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, inclusive obras, autorizar abertura de processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivo, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos e aditivos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, assinar convênios, realizar contratações temporárias, bem como gerir recursos alocados a unidade orçamentária de sua pasta e os bens públicos colocados a sua disposição e outros atos administrativos, responder diligências, inclusive de órgãos externos e Tribunal de Contas do Município-Ba, apresentar justificativas, e requerer juntada de documentos, vistas de processos e outros atos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipais.

§1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74.3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-WW7FOB3V

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
CNPJ
13.913.363/0001-60

- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas especifica ou genericamente pelo Prefeito.

§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º - As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo único. Nenhuma despesa referente, a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal cujos poderes ora se delega o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, em 30 de julho de 2021.

JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74-3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-VW7FOB3V

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021**

O Secretário Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 69/2021, **HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021**, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação de empresa para aluguel de toldos para a feira livre, cujo resultado final foi teve como vencedor:

A empresa **ESTRUTURAS CALMONENSE EMPREENDIMENTOS LTDA ME** foi vencedora dos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TOLDO 4 X 4 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA. KIT COM 27 TOLDOS	MES	12	R\$ 6.666,66	R\$ 79.999,92
2	LOCAÇÃO DE TOLDO 5 X 5 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA. KIT COM 28 TOLDOS	MÊS	12	R\$ 8.083,33	R\$ 96.999,96
				TOTAL	R\$ 176.999,88

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

Miguel Calmon, 06 de Outubro de 2021. **FABIANCARVALHO DE VASCONCELOS** - Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PE 068-2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - (BA)

Licitação: (Ano: 2021/ MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON / Nº Processo: 865/2021)

às 15:34:57 horas do dia 27/09/2021 no endereço AV ODONEL MIRANDA RIOS-45, bairro CENTRO, da cidade de MIGUEL CALMON - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 865/2021 - 2021/PE068/2021 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - ALTERNADOR/ GERADOR 6 KVA TRIFÁSICO 380/220V.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
25/09/2021 11:15:50:134	PMK COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 36.000,00
27/09/2021 07:50:54:516	AM TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$ 10.000,00
27/09/2021 14:24:32:186	JOSE CLERISON MACHADO VALOIS 02231020599	R\$ 30.000,00

Lote (2) - CHAVE MAGNÉTICA, TRIFÁSICA 20CV, 380V, PARTIDA MAGNÉTICA.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
25/09/2021 11:15:50:134	PMK COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 11.600,00
27/09/2021 12:00:48:671	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	R\$ 2.628,36
27/09/2021 07:50:54:516	AM TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$ 4.000,00
27/09/2021 13:21:42:936	BRASIDAS EIRELI	R\$ 200.000,00
27/09/2021 14:24:32:186	JOSE CLERISON MACHADO VALOIS 02231020599	R\$ 10.000,00

Lote (3) - INVERSOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 6 CV 380V TRIFÁSICO E PROTEÇÕES, CONTENDO, DISJUNTORES, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO DPS 45KA, CAIXA TIPO QUADRO DE COMANDO DE AÇO PARA USO ABRIGADO COM PROTEÇÃO IP65

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
25/09/2021 11:15:50:134	PMK COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 45.000,00
27/09/2021 07:50:54:516	AM TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$ 10.000,00
27/09/2021 13:21:42:936	BRASIDAS EIRELI	R\$ 200.000,00
27/09/2021 14:24:32:186	JOSE CLERISON MACHADO VALOIS 02231020599	R\$ 10.000,00



Lote (4) - MOTOBOMBA PX 15D/6 L AL 20CV TRIF 38 CJ

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
25/09/2021 11:15:50:134	PMK COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 120.000,00
27/09/2021 12:00:48:671	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	R\$ 56.680,84
27/09/2021 07:50:54:516	AM TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$ 50.000,00
27/09/2021 13:21:42:936	BRASIDAS EIRELI	R\$ 200.000,00
27/09/2021 14:24:32:186	JOSE CLERISON MACHADO VALOIS 02231020599	R\$ 60.000,00

Lote (5) - MOTOSSERRA BMT65

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
25/09/2021 11:15:50:134	PMK COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 8.500,00
27/09/2021 12:00:48:671	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	R\$ 4.699,69
27/09/2021 07:50:54:516	AM TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$ 3.000,00
27/09/2021 13:21:42:936	BRASIDAS EIRELI	R\$ 200.000,00
27/09/2021 14:24:32:186	JOSE CLERISON MACHADO VALOIS 02231020599	R\$ 5.000,00
25/09/2021 19:25:14:940	NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS IMP. AGRICOLAS E S	R\$ 3.500,00

Lote (6) - ROÇADEIRA LATERAL SEMIPROFISSIONAL À GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS, BR 52G JARDINAGEM, GRAMA E MATO.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
25/09/2021 11:16:40:264	PMK COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 6.800,00
27/09/2021 12:01:09:887	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	R\$ 3.452,69
27/09/2021 07:54:47:843	AM TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$ 3.000,00
27/09/2021 13:22:24:229	BRASIDAS EIRELI	R\$ 200.000,00
27/09/2021 14:25:12:624	JOSE CLERISON MACHADO VALOIS 02231020599	R\$ 5.000,00
25/09/2021 19:25:45:448	NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS IMP. AGRICOLAS E S	R\$ 3.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - ALTERNADOR/ GERADOR 6 KVA TRIFÁSICO 380/220V.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
27/09/2021 15:44:08:834	PMK COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 9.999,98
27/09/2021 15:38:23:681	JOSE CLERISON MACHADO VALOIS 02231020599	R\$ 9.999,99
27/09/2021 07:50:54:516	AM TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$ 10.000,00

Lote (2) - CHAVE MAGNÉTICA, TRIFÁSICA 20CV, 380V, PARTIDA MAGNÉTICA.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
27/09/2021 16:31:17:466	BRASIDAS EIRELI	R\$ 1.094,98
27/09/2021 16:31:12:191	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	R\$ 1.095,00
27/09/2021 16:17:39:105	AM TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$ 2.029,00
27/09/2021 16:11:13:176	PMK COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 2.030,00



27/09/2021 14:24:32:186	JOSE CLERISON MACHADO VALOIS 02231020599	R\$ 10.000,00
-------------------------	--	---------------

Lote (3) - INVERSOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 6 CV 380V TRIFÁSICO E PROTEÇÕES, CONTENDO, DISJUNTORES, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO DPS 45KA, CAIXA TIPO QUADRO DE COMANDO DE AÇO PARA USO ABRIGADO COM PROTEÇÃO IP65

Data-Hora	Fornecedor	Lance
27/09/2021 16:26:33:849	BRASIDAS EIRELI	R\$ 9.999,99
27/09/2021 07:50:54:516	AM TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$ 10.000,00
27/09/2021 14:24:32:186	JOSE CLERISON MACHADO VALOIS 02231020599	R\$ 10.000,00
27/09/2021 16:25:36:642	PMK COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 25.000,00

Lote (4) - MOTOBOMBA PX 15D/6 L AL 20CV TRIF 38 Cj

Data-Hora	Fornecedor	Lance
29/09/2021 09:23:25:375	BRASIDAS EIRELI	R\$ 36.309,16
27/09/2021 17:38:57:470	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	R\$ 36.309,17
27/09/2021 16:58:27:737	PMK COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 43.000,00
27/09/2021 16:52:49:384	AM TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$ 48.999,95
27/09/2021 14:24:32:186	JOSE CLERISON MACHADO VALOIS 02231020599	R\$ 60.000,00

Lote (5) - MOTOSSERRA BMT65

Data-Hora	Fornecedor	Lance
27/09/2021 17:18:32:015	BRASIDAS EIRELI	R\$ 1.868,98
27/09/2021 17:18:22:524	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	R\$ 1.869,00
27/09/2021 16:54:13:572	NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS IMP. AGRICOLAS E S	R\$ 2.275,90
27/09/2021 16:48:07:905	PMK COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 2.995,00
27/09/2021 07:50:54:516	AM TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$ 3.000,00
27/09/2021 14:24:32:186	JOSE CLERISON MACHADO VALOIS 02231020599	R\$ 5.000,00

Lote (6) - ROÇADEIRA LATERAL SEMIPROFISSIONAL À GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS, BR 52G JARDINAGEM, GRAMA E MATO.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
27/09/2021 17:13:27:583	BRASIDAS EIRELI	R\$ 1.056,24
27/09/2021 17:13:15:059	NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS IMP. AGRICOLAS E S	R\$ 1.056,26
27/09/2021 17:01:31:855	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	R\$ 1.463,82
27/09/2021 17:00:01:012	PMK COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 1.470,00
27/09/2021 07:54:47:843	AM TECNOLOGIA LTDA - ME	R\$ 3.000,00
27/09/2021 14:25:12:624	JOSE CLERISON MACHADO VALOIS 02231020599	R\$ 5.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da



disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 27/09/2021, às 15:52:27 horas, no lote (1) - ALTERNADOR/ GERADOR 6 KVA TRIFÁSICO 380/220V. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-07. No dia 04/10/2021, às 15:39:41 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/10/2021, às 15:39:41 horas, no lote (1) - ALTERNADOR/ GERADOR 6 KVA TRIFÁSICO 380/220V. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA - desclassificou o fornecedor: PMK COMERCIO & SERVICOS LTDA. No dia 04/10/2021, às 15:41:37 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/10/2021, às 15:41:37 horas, no lote (1) - ALTERNADOR/ GERADOR 6 KVA TRIFÁSICO 380/220V. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA - desclassificou o fornecedor: JOSE CLERISON MACHADO VALOIS 02231020599. No dia 05/10/2021, às 11:58:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 05/10/2021, às 11:58:40 horas, no lote (1) - ALTERNADOR/ GERADOR 6 KVA TRIFÁSICO 380/220V. - a situação do lote foi alterada para: revogado. O motivo da alteração foi o seguinte: LOTE REVOGADO, ESTIMADO ABAIXO DO VALOR DE MERCADO.

No dia 27/09/2021, às 16:40:47 horas, no lote (2) - CHAVE MAGNÉTICA, TRIFÁSICA 20CV, 380V, PARTIDA MAGNÉTICA. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-07. No dia 29/09/2021, às 13:54:39 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/09/2021, às 13:54:39 horas, no lote (2) - CHAVE MAGNÉTICA, TRIFÁSICA 20CV, 380V, PARTIDA MAGNÉTICA. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor. No dia 29/09/2021, às 13:55:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/09/2021, às 13:55:29 horas, no lote (2) - CHAVE MAGNÉTICA, TRIFÁSICA 20CV, 380V, PARTIDA MAGNÉTICA. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto



Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação Nº 036/2021. Decide adjudicar o Lote.

No dia 29/09/2021, às 13:55:29 horas, no lote (2) - CHAVE MAGNÉTICA, TRIFÁSICA 20CV, 380V, PARTIDA MAGNÉTICA. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa BRASIDAS EIRELI com o valor R\$ 1.094,98.

No dia 27/09/2021, às 16:40:43 horas, no lote (3) - INVERSOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 6 CV 380V TRIFÁSICO E PROTEÇÕES, CONTENDO, DISJUNTORES, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO DPS 45KA, CAIXA TIPO QUADRO DE COMANDO DE AÇO PARA USO ABRIGADO COM PROTEÇÃO IP65 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-07. No dia 29/09/2021, às 14:48:21 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/09/2021, às 14:48:21 horas, no lote (3) - INVERSOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 6 CV 380V TRIFÁSICO E PROTEÇÕES, CONTENDO, DISJUNTORES, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO DPS 45KA, CAIXA TIPO QUADRO DE COMANDO DE AÇO PARA USO ABRIGADO COM PROTEÇÃO IP65 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor, novo valor negociado através de contra proposta. No dia 29/09/2021, às 14:52:18 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/09/2021, às 14:52:17 horas, no lote (3) - INVERSOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 6 CV 380V TRIFÁSICO E PROTEÇÕES, CONTENDO, DISJUNTORES, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO DPS 45KA, CAIXA TIPO QUADRO DE COMANDO DE AÇO PARA USO ABRIGADO COM PROTEÇÃO IP65 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação Nº 036/2021. Decide adjudicar o Lote.

No dia 29/09/2021, às 14:52:17 horas, no lote (3) - INVERSOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 6 CV 380V TRIFÁSICO E PROTEÇÕES, CONTENDO, DISJUNTORES, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO DPS 45KA, CAIXA TIPO QUADRO DE COMANDO DE AÇO PARA USO ABRIGADO COM PROTEÇÃO IP65 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa BRASIDAS EIRELI com o valor R\$ 5.900,00.



No dia 29/09/2021, às 09:42:50 horas, no lote (4) - MOTOBOMBA PX 15D/6 L AL 20CV TRIF 38 CJ - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-05. No dia 29/09/2021, às 14:48:57 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/09/2021, às 14:48:57 horas, no lote (4) - MOTOBOMBA PX 15D/6 L AL 20CV TRIF 38 CJ - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor, novo valor negociado através de contra proposta. No dia 29/09/2021, às 14:52:25 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/09/2021, às 14:52:25 horas, no lote (4) - MOTOBOMBA PX 15D/6 L AL 20CV TRIF 38 CJ - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação Nº 036/2021. Decide adjudicar o Lote.

No dia 29/09/2021, às 14:52:25 horas, no lote (4) - MOTOBOMBA PX 15D/6 L AL 20CV TRIF 38 CJ - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa BRASIDAS EIRELI com o valor R\$ 31.562,00.

No dia 28/09/2021, às 09:34:17 horas, no lote (5) - MOTOSSERRA BMT65 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 29/09/2021, às 14:49:37 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/09/2021, às 14:49:37 horas, no lote (5) - MOTOSSERRA BMT65 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor, novo valor negociado através de contra proposta. No dia 29/09/2021, às 14:52:34 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/09/2021, às 14:52:34 horas, no lote (5) - MOTOSSERRA BMT65 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação Nº 036/2021. Decide adjudicar o Lote.

No dia 29/09/2021, às 14:52:34 horas, no lote (5) - MOTOSSERRA BMT65 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa BRASIDAS EIRELI com o valor R\$ 1.710,77.



No dia 28/09/2021, às 09:33:43 horas, no lote (6) - ROÇADEIRA LATERAL SEMIPROFISSIONAL À GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS, BR 52G JARDINAGEM, GRAMA E MATO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 29/09/2021, às 13:54:49 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/09/2021, às 13:54:49 horas, no lote (6) - ROÇADEIRA LATERAL SEMIPROFISSIONAL À GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS, BR 52G JARDINAGEM, GRAMA E MATO. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor. No dia 29/09/2021, às 13:55:47 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/09/2021, às 13:55:47 horas, no lote (6) - ROÇADEIRA LATERAL SEMIPROFISSIONAL À GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS, BR 52G JARDINAGEM, GRAMA E MATO. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação Nº 036/2021. Decide adjudicar o Lote. No dia 29/09/2021, às 14:52:39 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/09/2021, às 14:52:39 horas, no lote (6) - ROÇADEIRA LATERAL SEMIPROFISSIONAL À GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS, BR 52G JARDINAGEM, GRAMA E MATO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação Nº 036/2021. Decide adjudicar o Lote. No dia 29/09/2021, às 14:53:08 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/09/2021, às 14:53:08 horas, no lote (6) - ROÇADEIRA LATERAL SEMIPROFISSIONAL À GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS, BR 52G JARDINAGEM, GRAMA E MATO. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARADO VENCEDOR. No dia 29/09/2021, às 14:53:30 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/09/2021, às 14:53:30 horas, no lote (6) - ROÇADEIRA LATERAL SEMIPROFISSIONAL À GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS, BR 52G JARDINAGEM, GRAMA E MATO. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o



seguinte: O Pregoeiro infra firmado, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2020, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, ante o processo de licitação Nº 036/2021. Decide adjudicar o Lote.

No dia 29/09/2021, às 14:53:30 horas, no lote (6) - ROÇADEIRA LATERAL SEMIPROFISSIONAL À GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS, BR 52G JARDINAGEM, GRAMA E MATO. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa BRASIDAS EIRELI com o valor R\$ 1.056,24.

No dia 04/10/2021, às 15:39:41 horas, o Pregoeiro da licitação - WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA - desclassificou o fornecedor - PMK COMERCIO & SERVICOS LTDA, no lote (1) - ALTERNADOR/ GERADOR 6 KVA TRIFÁSICO 380/220V. O motivo da desclassificação foi: fornecedor desclassificado por não ter respondido contra proposta.

No dia 04/10/2021, às 15:41:37 horas, o Pregoeiro da licitação - WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA - desclassificou o fornecedor - JOSE CLERISON MACHADO VALOIS 02231020599, no lote (1) - ALTERNADOR/ GERADOR 6 KVA TRIFÁSICO 380/220V. O motivo da desclassificação foi: Fornecedor desclassificado por não apresentar documentação de habilitação.

No dia 06/10/2021, às 09:09:05 horas, a autoridade competente da licitação - FABIAN CARVALHO DE VASCONCELOS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA

Pregoeiro da disputa

FABIAN CARVALHO DE VASCONCELOS

Autoridade Competente

MARCIO SANTOS DA SILVA

Membro Equipe Apoio

SILVIA AGOSTINHA VIEIRA

Membro Equipe Apoio



Proponentes:

05.350.300/0001-14 AM TECNOLOGIA LTDA - ME

20.483.193/0001-96 BRASIDAS EIRELI

10.942.831/0001-36 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

32.272.087/0001-42 JOSE CLERISON MACHADO VALOIS 02231020599

37.247.494/0001-13 NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS IMP. AGRICOLAS E S

05.555.832/0001-98 PMK COMERCIO & SERVICOS LTDA



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 69/2021

**Dispõe sobre delegação de competência
para ordenar despesas e dá outras
providências.**

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, Prefeito Municipal de Miguel Calmon-Ba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 71, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o Prefeito a delegar, através de decreto, aos Secretários Municipais as funções administrativas que sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO os Arts. 11 e 12 do Decreto Lei Nº 200/67 que diz que a delegação de poderes constitui um instrumento de descentralização administrativa capaz de proporcionar maior celeridade a execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei Nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo, para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, inclusive obras, autorizar abertura de processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivo, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos e aditivos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, assinar convênios, realizar contratações temporárias, bem como gerir recursos alocados a unidade orçamentária de sua pasta e os bens públicos colocados a sua disposição e outros atos administrativos, responder diligências, inclusive de órgãos externos e Tribunal de Contas do Município-Ba, apresentar justificativas, e requerer juntada de documentos, vistas de processos e outros atos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipais.

§1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74.3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-WW7FOB3V

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
CNPJ
13.913.363/0001-60

- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas especifica ou genericamente pelo Prefeito.

§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º - As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo único. Nenhuma despesa referente, a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal cujos poderes ora se delega o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, em 30 de julho de 2021.

JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74-3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-VW7FOB3V

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

O Secretário Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 69/2021, **HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021**, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL aquisição de equipamentos permanente para atender as necessidades da secretária municipal de agricultura, cujo resultado final foi teve como vencedor:

A empresa BRASIDAS EIRELI foi vencedora dos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CHAVE MAGNETICA, TRIFASICA 20CV, 380V, PARTIDA MAGNETICA.	UND	2	JNG	R\$ 547,49	R\$ 1.094,98
3	INVERSOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 6 CV 380V TRIFÁSICO E PROTEÇÕES, CONTENDO, DISJUNTORES, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO DPS 45KA, CAIXA TIPO QUADRO DE COMANDO DE AÇO PARA USO ABRIGADO COM PROTEÇÃO IP65	KIT	1	EMPLAC	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
4	MOTOBOMBA PX 15D/6 L AL 20CV TRIF 38 CJ	UND	2	THEBE	R\$ 15.781,00	R\$ 31.562,00
5	MOTOSERRA BMT65	UND	1	BRANCO	R\$ 1.710,77	R\$ 1.710,77
6	ROÇADEIRA LATERAL SEMI-PROFISSIONAL À GASOLINA E OLEO 2 TEMPOS, BR 52G JARDINAGEM, GRAMA E MATO.	UND	1	VULCAN	R\$ 1.056,24	R\$ 1.056,24
TOTAL						R\$ 41.323,99

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

Miguel Calmon, 06 de Outubro de 2021. **FABIAN CARVALHO DE VASCONCELOS** - Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.



ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 095/2021 E PREGÃO ELETRÔNICO 096/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 092/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado o Adiamento do edital de **Pregão Eletrônico nº 092/2021**, tipo Menor Preço por Item, Através do site www.licitacoes-e.com.br, que tem como objeto o : registro de preço para eventual aquisição de aparelhos de telefone móvel, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações. A sessão pública eletrônica está prevista para a nova data de 19 de outubro de 2021 a partir das 15h. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min, no Site licitações-e e no Site da prefeitura.

Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, nos sites: <https://acessoainformacao.miguelcalmon.ba.gov.br/>, www.licitacoes-e.com.br ou ainda através do E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com.

Miguel Calmon, 05 de Outubro de 2021.

Weskley Marley Almeida Pereira
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 095/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado o edital de **Pregão Eletrônico nº 095/2021**, tipo Menor Preço por Item, Através do site www.licitacoes-e.com.br, que tem como objeto o contratação de empresa para coletar, transportar e dar destina final dos resíduos dos grupos A, B e E, gerados pelas unidades de saúde do município de Miguel Calmon-BA. A sessão pública eletrônica está prevista para a data de 18 de outubro de 2021 a partir das 09h. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min, no Site licitações-e e no Site da prefeitura. Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, nos sites: <https://acessoainformacao.miguelcalmon.ba.gov.br/>, www.licitacoes-e.com.br ou ainda através do E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com.

Miguel Calmon, 05 outubro de 2021.

Weskley Marley Almeida Pereira
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 096/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado o edital de **Pregão Eletrônico nº 096/2021**, tipo Menor Preço por Item, Através do site www.licitacoes-e.com.br, que tem como objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades da gerência de esportes na manutenção das quadras e outros espaços do município. A sessão pública eletrônica está prevista para a data de 18 de outubro de 2021 a partir das 15h. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min, no Site licitações-e e no Site da prefeitura. Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, nos sites: <https://acessoainformacao.miguelcalmon.ba.gov.br/>, www.licitacoes-e.com.br ou ainda através do E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com.

Miguel Calmon, 05 de outubro de 2021.

Weskley Marley Almeida Pereira
Pregoeiro Oficial